www.rioclaro.sp.gov.br

Diário Oficial do Município

RIO CLARO

Órgão Oficial de Informação do Município de Rio Claro | TERÇA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2007 | ANO I - nº 37 - Distribuição gratuita

Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro

Geração de empregos cresce em Rio Claro

O município ocupa a terceira colocação entre os que mais abriram postos de trabalho no Estado de São Paulo em 2006



Rio Claro apresentou a terceira maior alta no Estado de São Paulo

O nível de emprego na Diretoria Regional do Ciesp de Rio Claro apresentou a terceira maior alta no Estado de São Paulo em 2006, segundo pesquisa divulgada nesta sexta-feira, 19, pelo Centro das Indústrias do Estado de São Paulo. A alta foi de 7,65% em comparação a 2005 e isto representa a geração de mais 2.392 postos de trabalho no período.

A inclusão de Rio Claro entre os principais pólos geradores de emprego acontece também em função dos programas de incentivo ao setor produtivo implantados pela prefeitura de Rio Claro, entre eles o Proderc (Programa de Desenvolvimento de Rio Claro).

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico diz que o crescimento das empresas já instaladas na cidade também vem colaborando para o desempenho da economia do município. Além disso, destaca a importância da entrada de novas empresas no mercado de trabalho do município para a elevação do nível de emprego.

A diretoria do Ciesp com melhor desempenho em 2006 é a de Presidente Prudente, com 15,58%, seguida de Sertãozinho, 8,40%. Com desempenho inferior ao de Rio Claro, na quarta, quinta e sexta colocações aparecem Santa Bárbara D'Oeste, 6,71%, Marília, 6,54%, e São Carlos, com 5,87%. Rio Claro também apresentou em 2006 melhores resultados em termos de geração de emprego que o Interior, 1,69%, e a Grande São Paulo e a capital, que tiveram índices negativos, -1,16% e -1,53%, pela ordem.

Das 34 diretorias, 15 apresentaram variações negativas. São elas: Franca -17,86%, Cotia, -4,50%, São Bernardo do Campo, -4,28%, Americana, -3,27%, Bauru, -2,04%, São José dos Campos, -1,63%, Osasco, -1,38%, Santo André, -1,32%, Cubatão, -1,00%, Sorocaba, -0,92%, Diadema, -0,86%, São Caetano, -0,45%, São João da Boa Vista, -0,40%, São José do Rio Preto, -0,28%, e Jaú, -0,24%.

Os meses em que Rio Claro apresentou os piores índices foram novembro, -1,17%, dezembro, -0,64 e abril -0,29. Os meses com maiores altas no nível de emprego foram janeiro, 3,87%, e maio, com 2,67%.

Estado participa da construção do Centro Educacional do Jd. Novo I

A Secretaria Estadual de Educação confirmou a participação do Governo do Estado na construção do Centro Educacional do Jardim Novo I. Em junho do ano passado, a secretaria já havia acenado para a possibilidade da concretização do projeto. Entretanto em virtude da transição de governo, a execução da obra foi adiada para 2007.

O complexo educacional em Rio Claro contará com 4 prédios e uma área construída de aproximadamente 10 mil metros quadrados. A nova unidade irá disponibilizar vagas de Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental I (1ª a 4ª séries), Ensino Fundamental II (5ª a 8ª séries) e Ensino Médio, estes dois últimos níveis de responsabilidade do Estado. A planta do projeto ainda prevê a construção de área de lazer e quadras esportivas.

O projeto volta a ser discutido no momento em que a administração municipal de Rio Claro está empenhada no levantamento de recursos para a construção de escolas na periferia. Exemplos são as recentes construções das escolas Samira Assencio Savoldi e Professora Celeste Calil.

A Secretaria Municipal de Educação assinala que o investimento na construção da nova escola atenderá as necessidades dos alunos e antigos anseios dos pais residentes naquela região.

Neste ano, com o início do funcionamento da escola Professora Celeste Calil, 280 crianças do Jardim Novo Wenzel não vão precisar mais ser transportadas diariamente até a escola de Batovi. As crianças passarão a estudar na nova escola do Jardim Novo Wenzel, a EM Professora Celeste Calil.

Além do objetivo de inserir o aluno em uma escola perto de sua casa, a construção das escolas assume caráter econômico.

O município transporta, por dia, seis mil estudantes a um custo anual de R$ 5.120.000,00. O gasto estimado com cada aluno transportado por ano é de R$ 850. Os números referem-se a 2006.



O complexo educacional contará com uma área de 10 mil metros quadrados

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 7.827
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.3.623 de 15 de Dezembro de 2.005

DECRETA:-

Artigo 1º. – Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de R$ 1.020.000,00 (Hum Milhão, Vinte Mil Reais)

ÓRGÃO 22.00 – DEPARTAMENTO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO
UNID.ORÇ. 02 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
22.02.17.122.5007-2594 3390 (0045) - Aplicações Diretas - Manutenção 250.000,00

UNID.ORÇ. 03 – DIRETORIA TÉCNICA
22.03.17.122.5007-2595 3390 (0048) - Aplicações Diretas - Manutenção 770.000,00

TOTAL ..... R$ 1.020.000,00

Artigo 2º. – As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas com recurso de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:-

ÓRGÃO 22.00 – DEPARTAMENTO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO
UNID.ORÇ. 02 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
22.02.17.122.5007-2594 4490 (0047) - Aplicações Diretas - Manutenção 240.000,00

UNID.ORÇ. 03 – DIRETORIA TÉCNICA
22.03.17.122.5007-2595 4490 (0058) - Aplicações Diretas - Manutenção 260,000,00
22.03.17.512.5007-1167 4490 (0065) – Estações Tratamento Água e Captações . 270.000,00
22.03.17.512.5007-2589 4490 (0074) - Estações Tratamento Água e Captações .. 250.000,00

TOTAL ..... R$ 1.020.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 28 de Dezembro de 2.006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

DECRETO NR. 7.828
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº.3.707 de 17 de novembro de 2.006,

DECRETA:-

Artigo 1º. – Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de R$ 381.580,57 (Trezentos e Oitenta e Um Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Cinqüenta e Sete Centavos).

ÓRGÃO 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
UNID.ORÇ. 04 – TIRO DE GUERRA
02.04.05.153.7006.2534 3390 (0020) – Aplicações Diretas – Manutenção 21,00

ÓRGÃO 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
04.01.04.122.7017.2337 3190 (0029) – Desenv. e Impl.de R.H. 1.400,00
04.01.04.122.7017.2338 3390 (0030) – Aplicações Diretas – Manutenção 16.170,00

ÓRGÃO 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
07.01.12.361.2010.2525 3390 (0047) – Aplicações Diretas – Manutenção 283.749,00

UNID.ORÇ. 04 – ENSINO FUNDAMENTAL – F.M.D.E.F.V.M.
07.04.12.361.2009.2573 4490 (0070) – Aplicações Diretas – Manutenção 100,00

ÓRGÃO 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
08.01.15.451.5012.2553 3390 (0087) – Aplicações Diretas – Manutenção 1.000,00
08.01.15.451.5012.1146 4490 (0094) – Desapropriações Diversas 2.120,57

ÓRGÃO 14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
14.01.08.244.4009.2300 3390 (0141) – Aplicações Diretas – Manutenção 4.969,00

UNID.ORÇ. 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.03.08.244.4011.2323 3350 (0154) – Apoio Financ.as Entid.Assistênciais 10.801,00

ÓRGÃO 17.00 – SECRETARIA MUNIC.AGRIC., ABASTEC., E SILVICULTURA
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
17.01.20.605.6021.2527 3390 (0194) – Aplicações Diretas – Manutenção 3.200,00
17.01.20.605.6021.2527 4490 (0196) – Aplicações Diretas- Manutenção 4.100,00

ÓRGÃO 19.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNID.ORÇ. 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
19.01.28.843.9006.2454 3290 (0217) – Dívida Pública 17.345,00
19.01.04.122.7022.2550 3390 (0221) – Aplicações Diretas – Manutenção ..... '36.605,00

TOTAL ..... R$ 381.580,57

Artigo 2º. – As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas com recurso de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:-

ÓRGÃO 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.01.04.122.7006.2327 3390 (0007) – Aplicações Diretas – Manutenção 17.257,00

UNID.ORÇ. 02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
02.02.08.244.4009.2554 3390 (0010) – Aplicações Diretas - Manutenção 22.753,00
02.02.08.244.4009.2554 3390 (0011) – Aplicações Diretas – Manutenção 21,00
02.02.08.244.4009.2556 3390 (0012) – Próteses e Órteses P/Pop.Adulta,Inf.e Juv. 250,00
02.02.08.244.4009.2557 3390 (0013) – Cesta Básica p/Carentes 132,00

ÓRGÃO 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNID.ORÇ. 02 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
03.02.04.131.7021.2447 3390 (0028) – Aplicações Diretas – Manutenção 6.567,00

ÓRGÃO 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID.ORÇ. 02 – SERVIÇOS DE VELÓRIO E CEMITÉRIO
04.02.15.452.5008.2340 3390 (0035) – Aplicações Diretas – Manutenção 423,00

ÓRGÃO 05.00 – SECRETARIA MUNIC. DE ECONOMIA E FINANÇAS
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
05.01.04.123.7012.2333 3390 (0039) – Aplicações Diretas- Manutenção 1.722,00

ÓRGÃO 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
06.01.04.122.7013.2335 3390 (0042) – Aplicações Diretas – Manutenção 768,00

ÓRGÃO 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
07.01.12.361.2010.2580 3190 (0045) – Inativos e Pensionistas 2.321,00
07.01.12.361.2010.2525 3390 (0047) – Aplicações Diretas – Manutenção 4.546,00

UNID.ORÇ. 02 – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO
07.02.12.361.2009.2342 3390 (0052) – Aplicações Diretas – Manutenção 301.094,00
07.02.12.361.2009.2342 3390 (0053) – Aplicações Diretas – Manutenção 9.350,00
07.02.12.361.2009.1084 4490 (0060) – Ampl.Ref. Unidades Ens.Fundamental 358,00

ÓRGÃO 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
08.01.15.451.5012.1093 4490 (0091) – Obras Viárias e Servs.Complementares 295,00
08.01.15.451.5012.2553 4490 (0095) - Aplicações Diretas – Manutenção 1.254,00
08.01.26.781.5014.1097 4490 (0096) – Construção do Aeroporto 715,00

UNID.ORÇ. 02 – LIMPEZA PÚBLICA
08.02.15.452.5012.2560 4490 (0099) – Aplicações Diretas – Manutenção 2.120,57

ÓRGÃO 14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
14.01.08.244.4009.2541 3390 (0143) – Progr.de Geração Emprego/Renda 1.219,00

14.01.08.244.4009.2300 4490 (0144) – Aplicações Diretas – Manutenção 1.531,00

UNID.ORÇ. 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
14.02.08.243.4001.2304 3390 (0147) – Aplicações Diretas – Manutenção 1.970,00

UNID.ORÇ. 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.03.08.244.4011.2308 3390 (0156) – Aplicações Diretas – Manutenção 100,00
14.03.08.244.4011.2308 3390 (0243) – Aplicações Diretas – Manutenção 450,00

ÓRGÃO 17.00 – SECRETARIA MUNIC.AGRIC., ABASTEC., E SILVICULTURA
UNID.ORÇ. 02 – DEPARTAMENTO AGROPEC. – EXTENSÃO RURAL
17.02.20.606.6021.2548 3390 (0197) – Aplicações Diretas – Manutenção 2.964,00

ÓRGÃO 19.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNID.ORÇ. 02 – FUNDO ESP. M. CORPO DE BOMBEIROS – FEBOM
19.02.06.182.8015.2452 4490 (0232) – Aplicações Diretas – Manutenção 1.400,00

TOTAL ..... R$ 381.580,57

Artigo 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 28 de Dezembro de 2.006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº. 7.830
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,
Considerando o disposto na Lei Municipal n. 3.707 de 17 de Dezembro de 2.006

DECRETA:-

Artigo 1º. - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de R$ 4.486.045,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos, Oitenta e Seis Mil, e Quarenta e Cinco Reais)

ÓRGÃO 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNID.ORÇ. 02 - ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO
07.02.12.361.2009 - 2571 3190 (050) - Aplicações Diretas - Manutenção 1.159.865,00

UNID.ORÇ. 04 - ENSINO FUNDAMENTAL - F.M.D.E.F.V.M
07.04.12.361.2009 - 2572 31-90 (067) - Aplicações Diretas - Manutenção 544.270,00

UNID.ORÇ. 05 - EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLA E CRECHES
07.05.12.365.2012 - 2502 3190 (071) - Aplicações Diretas - Manutenção 777.996,00

ÓRGÃO 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVS.
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDENCIAS
08.01.15.451.5012 -1146 4490 (094) - Desapropriações Diversas 836.915,00

ÓRGÃO 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDENCIAS
14.01.08.244.4009 - 2311 3190 (00140) - Aplicações Diretas - Manutenção 101.294,00

ÓRGÃO 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E DESEFA CIVIL
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDENCIAS
15.01.06.182.8006 - 2403 3190 (00162) - Aplicações Diretas - Manutenção 287.990,00

UNID.ORÇ. 03 - SERVIÇOS DE TRANSITO
15.03.26.782.8011 - 2409 3190 (00171) - Aplicações Diretas - Manutenção 15.198,00

ÓRGÃO 16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDENCIAS
16.01.23.695.6016 - 2418 3190 (00180) - Aplicações Diretas - Manutenção 56.418,00

ÓRGÃO 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRIC, ABAST., SILVICULTURA
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDENCIAS
17.01.20.605.6021-2526 3190 (00193) - Aplicações Diretas - Manutenção 213.820,00

ÓRGÃO 18.00 - OUVIDORIA PÚBLICA DO MUNICIPIO
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDENCIAS
18.01.14.422.7019 - 2440 3190 (00210) - Aplicações Diretas - Manutenção 9.121,00

ÓRGÃO 19.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNID.ORÇ. 01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
19.01.04.122.9007 - 2455 3190 (00214) - Sentenças Judiciarias e Precatórios 250.000,00
19.01.04.122.9008 - 2456 3190 (00215) - Aplicações Diretas - Manutenção 228.355,00
19.01.28.843.9006 - 2454 3290 (00217) - Dívida Pública 4.803,00

TOTAL ..... R$ 4.486.045,00

Artigo 2º. – A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recurso a que alude o Inciso I, do parágrafo 1º., artigo 43, da Lei Federal n.4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º. - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de R$ 2.363.425,18 (Dois Milhões e Trezentos e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Dezoito Centavos)

ÓRGÃO 02.00 - GABINETE DO PREFEITO
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.01.04.122.7006 - 2531 3190(006) - Aplicações Diretas - Manutenção 54.992,81

UNID.ORÇ. 02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
02.02.08.244.4009 - 2555 3190 (009) - Aplicações Diretas - Manutenção 8.998,88

UNID.ORÇ. 03 - SERVIÇO MILITAR
02.03.05.153.7006 - 2533 3190(015) - Aplicações Diretas - Manutenção 5.792,35

UNID.ORÇ. 04 - TIRO DE GUERRA
02.04.05.153.7006 - 2535 3190(019) - Aplicações Diretas - Manutenção 7.541,88

ÓRGÃO 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDENCIAS
03.01.04.122.7021 - 2445 3190 (025)- Aplicações Diretas - Manutenção 42.994,85

ÓRGÃO 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDENCIAS
04.01.04.122.7017 - 2337 3190 (029) - Aplicações Diretas - Manutenção 450.982,40

UNID.ORÇ. 02 - SERVIÇOS DE VELÓRIO E CEMITÉRIO
04.02.15.452.5008 - 2339 3190 (034) - Aplicações Diretas - Manutenção 51.997,83

ÓRGÃO 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECON. E FINANÇAS
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS
05.01.04.123.7012 - 2332 3190 (038)- Aplicações Diretas - Manutenção 166.974,00

ÓRGÃO 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEG. JURIDICOS
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS
06.01.04.122.7013 - 2334 3190 (041) - Aplicações Diretas - Manutenção 129.294,04
06.01.04.122.7013 - 2335 3390 (042) - Aplicações Diretas - Manutenção 700,00

ÓRGÃO 07.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS
07.01.12.361.2010 - 2523 3190 (044) - Aplicações Diretas - Manutenção 328.187,71

UNID.ORÇ. 05 - EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLA E CRECHES
07.05.12.365.2012 - 2502 3190 (071) - Aplicações Diretas - Manutenção 22.658,00

UNID.ORÇ. 06 - MERENDA ESCOLAR
07.06.12.361.2013 - 2368 3190 (079) - Aplicações Diretas - Manutenção 32.284,58

ÓRGÃO 08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVS.
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS
08.01.15.451.5012 - 2552 3190 (0086) - Aplicações Diretas - Manutenção 477.203,34

UNID.ORÇ. 02 - LIMPEZA PUBLICA
08.02.15.452.5012 - 2559 3190 (097) - Aplicações Diretas - Manutenção 49.294,63

ÓRGÃO 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS
09.01.16.482.5009 - 2517 3190 (100) - Aplicações Diretas - Manutenção 53.849,85

ÓRGÃO 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS
10.01.27.813.3008 - 2561 3190 (106) - Aplicações Diretas - Manutenção 197.391,38

ÓRGÃO 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

11.01.23.122.6007 - 2390 3190 (115) - Aplicações Diretas - Manutenção 32.602,56
11.01.08.244.6007 - 2563 3390 (117) - Cursos Profissionalizantes 700,00

ÓRGÃO 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETARIADO E DEPENDENCIAS
12.01.13.392.3014 - 2465 3190 (125) - Aplicações Diretas - Manutenção 87.996,86

ÓRGÃO 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., DES. E MEIO AMB.
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS
13.01.04.121.6011 - 2396 3190 (133) - Aplicações Diretas - Manutenção 114.995,54
13.01.04.121.6011 - 2397 3390 (134) - Aplicações Diretas - Manutenção 7.000,00

ÓRGÃO 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DESEFA CIVIL
UNID.ORÇ. 03 - SERVIÇOS DE TRÂNSITO
15.03.26.782.8011 - 2409 3190 (171) - Aplicações Diretas - Manutenção 20.347,69

ÓRGÃO 18.00 - OUVIDORIA PUBLICA DO MUNICIPIO
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS
18.01.14.422.7019 - 2443 3390 (211) - Aplicações Diretas - Manutenção 700,00

ÓRGÃO 19.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNID.ORÇ. 01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
19.01.04.122.7022 - 2448 3190 (213) - Aplicações Diretas - Manutenção 17.944,00

TOTAL ..... R$ 2.363.425,18

Artigo 4º.- As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas com recurso de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:-

ÓRGÃO 02.00 - GABINETE DO PREFEITO
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.01.04.122.7006 - 2327 3390 (007) - Aplicações Diretas - Manutenção 0,54
02.01.04.122.7006 - 2327 4490 (008) - Aplicações Diretas - Manutenção 12,88

UNID.ORÇ. 02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
02.02.08.244.4009 - 2554 3390 (010) - Aplicações Diretas - Manutenção 0,02
02.02.08.244.4009 - 2554 3390 (011) - Aplicações Diretas - Manutenção 70,58
02.02.08.244.4009 - 2556 3390 (012) - Prótese e Órteses p/Pop. Adult.,Inf. e Juv. 701,27
02.02.08.244.4009 - 2554 4490 (014) - Aplicações Diretas - Manutenção 93,40

UNID.ORÇ. 03 - SERVIÇO MILITAR
02.03.05.153.7006 - 2532 3390 (016) - Aplicações Diretas - Manutenção 185,73
02.03.05.153.7006 - 2532 4490 (018) - Aplicações Diretas - Manutenção 28,00

UNID.ORÇ. 04 - TIRO DE GUERRA
02.04.05.153.7006 - 2534 3390 (020) - Aplicações Diretas - Manutenção 12,54

UNID.ORÇ. 05 - SERVIÇOS DE TELEVISÃO
02.05.24.722.7006 - 2536 3390 (023) - Aplicações Diretas - Manutenção 5,00
02.05.24.722.7006 - 2536 4490 (024) - Aplicações Diretas - Manutenção 10,00

ÓRGÃO 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS
03.01.04.122.7021 - 2446 3390 (026) - Aplicações Diretas - Manutenção 1.153,42
03.01.04.131.7021 - 2446 4490 (027) - Aplicações Diretas - Manutenção 36,36

UNID.ORÇ. 02 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
03.02.04.131.7021 - 2447 3390 (028) - Aplicações Diretas – Manutenção 767,65

ÓRGÃO 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDENCIAS
04.01.04.122.7017 - 2338 3390 (030) - Aplicações Diretas - Manutenção 60.963,50
04.01.04.122.7017 1151 4490 (032) - Edificações Pública 21,12
04.01.04.122.7017 - 2338 4490 (033) - Aplicações Diretas - Manutenção 1.104,10

UNID.ORÇ. 02 - SERVIÇOS DE VELÓRIO E CEMITÉRIO
04.02.15.452.5008 - 2340 3390 (035) - Aplicações Diretas - Manutenção 699,51

ÓRGÃO 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECON. E FINANÇAS
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDENCIAS
05.01.04.123.7012 - 2333 3390 (039) - Aplicações Diretas - Manutenção 35.477,79
05.01.04.123.7012 - 2333 4490 (040)- Aplicações Diretas - Manutenção 53,16

ÓRGÃO 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEG. JURIDICOS
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDENCIAS
06.01.04.122.7013 - 2335 3390 (042) - Aplicações Diretas - Manutenção 7,70
06.01.04.122.7013 - 2335 4490 (043) - Aplicações Diretas - Manutenção 3,52

ÓRGÃO 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDENCIAS
07.01.12.361.2010 - 2580 3190 (045) - Aplicações Diretas - Manutenção 0,72
07.01.12.361.2010 - 2525 3390 (047) - Aplicações Diretas - Manutenção 24.997,85
07.01.12.361.2010 - 2525 4490 (049) - Aplicações Diretas - Manutenção 29.567,04

UNID.ORÇ. 02 - ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO
07.02.12.361.2009 - 2581 3190 (051) - Inativos e Pensionistas 106.124,18
07.02.12.361.2009 - 2342 3390 (052) - Aplicações Diretas - Manutenção 444.625,33
07.02.12.361.2009 - 2342 3390 (053) - Aplicações Diretas - Manutenção 3.110,09
07.02.12.361.2009 - 2354 3390 (054) - Transporte de Alunos 94,00
07.02.12.361.2009 - 2354 3390 (055) - Transporte de Alunos 3,00
07.02.12.361.2009 - 2601 3390 (056) - Integração Escola Comunidade 63,79
07.02.12.364.2009 - 2364 3390 (057) - Pedagogia Cidadã 13,00
07.02.28.846.2009 - 2582 3390 (059) - Contribuição ao Pasep 1,00
07.02.12.361.2009 - 1084 4490 (060) - Ampl. e Ref. e Unids. do Ensino Fund. 0,44
07.02.12.361.2009 - 1085 4490 (061) - Constr. De Unids. do Ensino Fund. 5.186,98
07.02.12.361.2009 - 2342 4490 (062) - Aplicações Diretas - Manutenção 45.113,14
07.02.12.361.2009 - 1085 4490 (240) - Constr. de Unids. do Ensino Fundamental 0,50

UNID.ORÇ. 03 - ERRADICAÇÃO DE ANALFABETISMO
07.02.12.361.2009 - 2576 3190 (064) - Aplicações Diretas - Manutenção 118.291,22
07.03.12.361.2009 - 2575 3390 (065) - Aplicações Diretas - Manutenção 447,91
07.03.12.361.2009 - 2575 4490 (066) - Aplicações Diretas - Manutenção 10,47
07.03.12.361.2009 - 2575 3390 (245) - Aplicações Diretas - Manutenção 166,70

UNID.ORÇ. 04 - ENSINO FUNDAMENTAL - F.M.D.E.F.V.M.
07.04.12.361.2009 - 2573 3390 (068) - Aplicações Diretas - Manutenção 303.204,79
07.04.12.361.2009 - 2574 3390 (069) - Transporte de Alunos 0,19
07.04.12.361.2009 - 2573 4490 (070) - Aplicações Diretas - Manutenção 64.162,83

UNID.ORÇ. 05 - EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLA E CRECHES
07.05.12.365.2012 - 2577 3190 (072) - Inativos e Pensionistas 62.202,30
07.05.12.365.2012 - 2343 3390 (073) - Aplicações Diretas - Manutenção 200.856,69
07.05.12.365.2012 - 2360 3390 (074) - Capacitação e Desenvolvimento R.H. 121,00
07.05.28.846.2012 - 2578 3390 (075) - Contribuição ao Pasep 0,46
07.05.12.365.2012 - 1083 4490 (076) - Ampl. da Unids. de Educação Infantil 49,85
07.05.12.365.2012 - 1086 4490 (077) - Construção de Unids. de Educação Infantil 62,90
07.05.12.365.2012 - 2343 4490 (078) - Aplicações Diretas - Manutenção 66.175,57

UNID.ORÇ. 06 - MERENDA ESCOLAR
07.06.12.361.2013 - 2579 3190 (080) - Inativos e Pensionistas 411,34
07.06.12.306.2013 - 2370 3390 (081) - Aplicações Diretas - Manutenção 705,85
07.06.12.306.2013 - 2370 3390 (082) - Aplicações Diretas - Manutenção 83,22
07.06.12.361.2013 - 2613 3390 (084) –Aplicações Diretas – Manutenção 77,36
07.06.12.361.2013 – 2613 3390 (246) – Aplicações Diretas – Manutenção 8,33

ÓRGÃO 08.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVS,
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS
08.01.15.451.5012 - 2553 3390 (087) - Aplicações Diretas - Manutenção 33.246,93
08.01.25.752.5012 - 2537 3390 (088) - Aplicações Diretas - Manutenção 22.659,38
08.01.15.451.5012 - 1093 4490 (091) - Obras Viárias e Servs. Compl. 3.486,24
08.01.15.451.5012 - 1094 4490 (093) - Obras Diversas 597,93
08.01.15.451.5012 - 1145 4490 (094) - Desapropriações Diversas 776,97
08.01.15.451.5012 - 2553 4490 (095) - Aplicações Diretas - Manutenção 455,20
08.01.26.781.5014 - 1097 4490 (096) - Construção do Aeroporto 1.727,49

UNID.ORÇ. 02 - LIMPEZA PUBLICA
08.02.15.452.5012 - 2560 3390 (098) - Aplicações Diretas - Manutenção 819,16

ÓRGÃO 09.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS
09.01.08.244.5009 - 2379 3390 (101) - Cesta Básica de Mats. de Construção 9,44
09.01.16.482.5009 - 2518 3390 (102) - Aplicações Diretas - Manutenção 1.874,81
09.01.16.482.5009 - 1099 4490 (103) Programa Habitacional 8.535,56
09.01.16.482.5009 - 2518 4490 (104) - Aplicações Diretas - Manutenção 2.598,00

ÓRGÃO 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETARIADO E DEPENDENCIAS
10.01.27.812.3008 - 2388 3390 (108) - Programas de Eventos Esportivos 128,07
10.01.27.813.3008 - 2383 3390 (109) - Aplicações Diretas - Manutenção 18.939,11
10.01.27.813.3008 - 2383 3390 (110) - Aplicações Diretas - Manutenção 356,84
10.01.27.813.3008 - 1147 4490 (111) - Obras Recreativas e Desportivas 161,40
10.01.27.813.3008 - 2383 4490 (112) - Aplicações Diretas - Manutenção 1.016,63
10.01.27.813.3008 - 2383 3390 (241) - Aplicações Diretas - Manutenção 839,00

UNID.ORÇ. 02 - FUNDO DE FOMENTO AO ESP., LAZER E RECR.
10.02.27.813.3008 - 2386 3390 (113) - Aplicações Diretas - Manutenção 2.113,00

ÓRGÃO 11.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS
11.01.11.333.6007 - 2562 3390 (118) - Progr. de Inc. p/Impl.de Cooperativas 93,00

11.01.23.122.6007 - 2391 3390 (119) - Aplicações Diretas - Manutenção 1.608,75
11.01.23.122.6007 - 2391 3490 (121) - Aplicações Diretas - Manutenção 4,00

UNID.ORÇ. 02 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RIO CLARO
11.02.22.661.6007 - 2538 3390 (122) - Aplicações Diretas - Manutenção 2,10
11.02.22.661.6007 - 2538 4490 (123) - Aplicações Diretas - Manutenção 248,94

ÓRGÃO 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDENCIAS
12.01.13.392.3014 - 2467 3390 (126) - Aplicações Diretas - Manutenção 7.164,47
12.01.13.392.3014 - 2470 3390 (129) - Democratização da Leitura 37,00
12.01.13.392.3014 -1118 4490 (130) - Mem. e Pal. Legisl.Ulysses Guimrães 9.510,00
12.01.13.392.3014 - 2467 4490 (132) - Aplicações Diretas - Manutenção 6.767,48

ÓRGÃO 13.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLAN., DES. E MEIO AMB.
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS
13.01.04.121.6011 - 2397 3390 (134) - Aplicações Diretas - Manutenção 1.566,97
13.01.04.121.6011 - 2397 4490 (135) - Aplicações Diretas - Manutenção 15,00
13.01.18.541.6011 - 2616 3390 (237) - Manut. da Floresta Navarro Edmundo Andrade 89,00

UNID.ORÇ. 02 - SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS
13.02.15.452.6014 - 2400 3390 (137) - Aplicações Diretas - Manutenção 140.946,85

ÓRGÃO 14.00 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDENCIAS
14.01.08.244.4009 - 2300 3390 (141) - Aplicações Diretas - Manutenção 1.672,17
14.01.08.244.4009 - 2540 3390 (142) - Aplicações Diretas - Manutenção 26,94
14.01.08.244.4009 - 2541 3390 (143) - Progr. de Geração de Empr. e Renda 0,85
14.01.08.244.4009 - 2300 4490 (144) - Aplicações Diretas - Manutenção 5.875,77
14.01.08.244.4011 - 1078 4490 (145) - Ref. e Adeq. do Prédio Rua 17 N. 30 80,00

UNID.ORÇ. 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
14.02.08.243.4001 - 2305 3350 (146) - Apoio Financ. a Ent. Assist. 186,38
14.02.08.243.4001 - 2304 3390 (147) - Aplicações Diretas - Manutenção 5.846,41
14.02.08.243.4001 - 2306 3390 (148) - Aplicações Diretas - Manutenção 0,80
14.02.08.243.4001 - 2539 3390 (150) - Programa Renda Mínima 347,77
14.02.08.243.4001 - 2304 4490 (152) - Aplicações Diretas - Manutenção 4,00
14.02.08.243.4001 - 2304 3390 (242) - Aplicações Diretas - Manutenção 38,90

UNID.ORÇ. 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.03.08.244.4011 - 2323 3350 (154) - Ap. Fin.as Ent.Assist. Através de Sub.Soc. 0,98
14.03.08.244.4011 - 2308 3390 (155) - Aplicações Diretas - Manutenção 1.591,64
14.03.08.244.4011 - 2308 3390 (156) - Aplicações Diretas - Manutenção 505,58
14.03.08.244.4011 - 2326 3390 (157) - Qualificação do Trabalhor 550,44
14.03.08.244.4011 - 1153 4490 (159) - Obras Assistênciais e Sociais 12,52
14.03.08.244.4011 - 2308 4490 (160) - Aplicações Diretas - Manutenção 62,00
14.03.08.244.4011 - 2308 4490 (161) - Aplicações Diretas - Manutenção 38.405,36
14.03.08.244.4011 - 2308 3390 (243) -Aplicações Diretas - Manutenção 1.809,25
14.03.08.244.4011 - 1176 4590 (244) - Aquisição de Imóveis 50,00
14.03.08.244.4011 - 2308 4490 (249) - Aplicações Diretas - Manutenção 0,92

ÓRGÃO 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DESEFA CIVIL
UNID.ORÇ. 01- GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDENCIAS
15.01.06.182.8006 - 2403 3190 (162) - Aplicações Diretas - Manutenção 17.944,00
15.01.06.182.8006 - 2402 3390 (163) - Aplicações Diretas - Manutenção 12.241,62
15.01.06.182.8006 - 2402 4490 (165) - Aplicações Diretas - Manutenção 60,25

UNID.ORÇ. 02- SERVIÇOS DE TRANSPORTE
15.02.15.453.8009 - 2405 3190 (166) - Aplicações Diretas - Manutenção 21.546,94
15.02.15.453.8009 - 2405 3390 (167) - Aplicações Diretas - Manutenção 135,10
15.02.15.451.8009 - 1159 4490 (168) - Obras Diversas 20,50
15.02.15.453.8006 - 1103 4490 (169) - Obras de Transporte Urbano 36,20
15.02.15.453.8009 - 2408 4490 (170) - Aplicações Diretas - Manutenção 179,00
15.02.15.453.8006 - 1103 4490 (247) - Obras de Transporte Urbano 98,79

UNID.ORÇ. 03 - SERVIÇOS DE TRANSITO
15.03. 26.782.8011 - 2543 3320 (172) - Transferencias a União - FUNSET 3,00
15.03. 26.782.8011 - 2410 3390 (173) - Aplicações Diretas - Manutenção 313,27
15.03. 26.782.8011 - 2410 4490 (175) - Aplicações Diretas - Manutenção 11,00
15.03. 26.782.8011 - 2411 4490 (176) - Projetos Administrativos 66,50

UNID.ORÇ. 04 - DEFESA CIVIL
15.04. 06.182.8013 - 2415 3190 (177) - Aplicações Diretas - Manutenção 2.029,97
15.04. 06.182.8013 - 2414 3390 (178) - Aplicações Diretas - Manutenção 1.064,00
15.04. 06.182.8013 - 2414 4490 (179) - Aplicações Diretas - Manutenção 20,20

ÓRGÃO 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
UNID.ORÇ. 01- GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDENCIAS
16.01.23.695.6016 - 2419 3390 (181) - Aplicações Diretas - Manutenção 328,98
16.01.23.695.6016 - 2420 3390 (182) - Eventos Diversos 723,44
16.01.23.695.6016 - 2542 3390 (185) - Festividades do Carnaval 68,99
16.01.23.695.6016 - 2544 3390 (186) - Festividades do Aniversário da Cidade 230,63
16.01.23.695.6016 - 2419 4490 (190) - Aplicações Diretas - Manutenção 12,00

ÓRGÃO 17.00 - SECRETARIA MUN. AGR., ABAST., E SILVICULT.
UNID.ORÇ. 01- GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDENCIAS
17.01.20.605.6021 - 2527 3390 (194) - Aplicações Diretas - Manutenção 6.014,84
17.01.20.605.6021 - 2528 3390 (195) - Convênios Diversos 5,00
17.01.20.605.6021 - 2527 4490 (196) - Aplicações Diretas - Manutenção 4.230,84

UNID.ORÇ. 02 - DEPARTAMENTO AGROPEC. - EXTENSÃO RURAL
17.02.20.606.6021 - 2548 3390 (197) - Aplicações Diretas - Manutenção 1.900,27

UNID.ORÇ. 03 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIOS - ABASTEC.
17.03.20.605.6021 - 1157 4490 (202) - Projetos Diversos 7,00

UNID.ORÇ. 04 - DEPARTAMENTO SUBPREFEITURAS
17.04.04.122.6021 - 2547 3390 (204) - Aplicações Diretas - Manutenção 3,05

UNID.ORÇ. 05 - DEPARTAMENTO DE INFRA - ESTRUTURA E M. AMB.
17.05.15.451.6021 - 2546 3390 (207) - Aplicações Diretas - Manutenção 16.180,60
17.05.15.451.6021 - 1154 4490 (208) - Projetos Diversos 100,00
17.05.15.451.6021 - 2546 4490 (209) - Aplicações Diretas - Manutenção 240,00

ÓRGÃO 18.00 - OUVIDORIA PÚBLICA DO MUNICIPIO
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDENCIAS
18.01.14.422.7019 - 2443 3390 (211) - Aplicações Diretas - Manutenção 384,60

ÓRGÃO 19.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNID.ORÇ. 01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
19.01.04.122.7022 - 2448 3190 (213) - Aplicações Diretas - Manutenção 159.173,82
19.01.04.122.9007 - 2455 3190 (214) - Sentenças Judic. e Precatórios 841,65
19.01.10.122.7022 - 2558 3190 (216) - Aplicações Diretas - Manutenção 198.430,13

19.01.28.843.9006 - 2454 3290 (217) - Dívida Pública 57,89
19.01.04.122.7022 - 2550 3390 (221) - Aplicações Diretas - Manutenção 312,65
19.01.04.122.9007 - 2455 3390 (222) - Sentenças Judic. e Precatórios 6,55
19.01.28.843.7022 - 2551 3390 (223) - Despesas Moratória 4,19
19.01.28.846.9001 - 2453 3390 (224) - Contribuição ao Pasep 1.135,05
19.01.04.122.7022 - 2550 4490 (225) - Aplicações Diretas - Manutenção 2,19
19.01.04.122.9007 - 2455 4490 (226) - Sentenças Judic. e Precatórios 0,26
19.01.28.843.9006 - 2454 4690 (228) - Aplicações Diretas - Manutenção 4.359,51
19.01.10.304.7022 - 2618 3390 (236) - Aplicações Diretas - Manutenção 5,00

UNID.ORÇ. 02 - FUNDO ESP. M. CORPO DE BOMBEIROS - FEBOM
19.02.06.182.8015 - 2452 3390 (230) - Aplicações Diretas - Manutenção 6.443,52
19.02.06.182.8015 - 1113 4490 (231) - Construção de Unids. de C. de Bombeiro 83,00
19.02.06.182.8015 - 2452 4490 (232) - Aplicações Diretas - Manutenção 3.557,96

TOTAL ..... R$2.363.425,18

Artigo 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 29 de Dezembro de 2.006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

RESOLUÇÃO Nº 01/2007
DE 15/01/2007

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3485, de 19 de novembro de 2004.

CONSIDERANDO, a liberação da plenária realizada em 15/01/2007.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal Nº8.742/93 (LOAS).

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS RELATIVAS AOS CONVÊNI-

OS ABAIXO, REFERENTE AOS RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO DE 2006.

Processso	Prog./Proj.	Executor	Valor R$	Valor contrap.
090/A/2005	Prog.Proteção Social Especial/Migrantes e População de Rua	Centro Espírita Verdade e Luz	47.355,00	
090/A/2005	Prog.Proteção Social Especial/Rede Abrigo	Lar Espírita Esperidião Prado	11.385,00	
090/A/2005	Prog.Proteção Social Especial/Idoso	Abrigo da Velhice S.Vicente de Paulo	52.800,00	
090/A/2005	Prog.Proteção Social Especial/Rede Abrigo	Instituição Beneficente Educacional Nosso Lar	17.710,00	
090/A/2005	Prog.Proteção Social Especial/Rede Abrigo	Educandário Vicentino Santa Maria Goretti	6.325,00	
090/A/2005	Prog.Proteção Social Básica/Acolher	Centro Espírita Verdade e Luz	52.800,00	
090/A/2005	Prog.Proteção Social Básica/Renda Cidadã	Secretaria Municipal de Ação Social	1.804,00	

ARTIGO 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

RIO CLARO, 15 DE JANEIRO DE 2007.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02 /2007
DE 15 /01 /2007

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3485, de 19 de novembro de 2004.

CONSIDERANDO, a liberação da plenária realizada em 15 /01/2007.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal Nº8.742/93 (LOAS).

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS RELATIVAS AOS CONVÊNIOS ABAIXO, REFERENTE AOS RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO DE 2006.

Processso	Prog./Proj.	Executor	Valor R$	Valor contrap.
090/A/2005	Prog.Proteção Social Especial/Migrantes e População de Rua	Centro Espírita Verdade e Luz	4.305,00	
090/A/2005	Prog.Proteção Social Especial/Rede Abrigo	Lar Espírita Esperidião Prado	1.035,00	
090/A/2005	Prog.Proteção Social Especial/Idoso	Abrigo da Velhice S.Vicente de Paulo	4.800,00	
090/A/2005	Prog.Proteção Social Especial/Rede Abrigo	Instituição Beneficente Educacional Nosso Lar	1.610,00	
090/A/2005	Prog.Proteção Social Especial/Rede Abrigo	Educandário Vicentino Santa Maria Goretti	575,00	
090/A/2005	Prog.Proteção Social Básica/Acolher	Centro Espírita Verdade e Luz	4.800,00	
090/A/2005	Prog.Proteção Social Básica/Renda Cidadã	Secretaria Municipal de Ação Social	164,00	

ARTIGO 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

RIO CLARO, 24 DE FEVEREIRO DE 2006.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATO N° 01/ 07
DE 02 DE JANEIRO DE 2007

A Secretária de Finanças do Município, no uso de suas atribuições e considerando que informações gerenciais devem ser produzidas a partir da abertura dos créditos orçamentários para execução nas unidades, e que as modificações nessas informações devem ser padronizadas.

Resolve:

Art. 1° - O Orçamento do Município para o exercício de 2007 será executado conforme consta do Anexo Único a esta Portaria, com observância das informações gerenciais nele consignadas.

Art. 2° - Os créditos adicionais deverão ser solicitados com antecedência suficiente, mormente quando demandem autorização legislativa específica, e devidamente justificados.

Art. 3° - Quando, por necessidade da execução, for preciso alterar as informações gerenciais constantes do Anexo Único, a solicitação deve ser justificada e dirigida à Secretária de Finanças, que expedirá, quando for o caso, a Portaria alteradora.

Art. 4° - As alterações de informações gerenciais relativas aos créditos orçamentários da Câmara Municipal e das entidades da Administração Indireta serão procedidas pelos respectivos dirigentes, em ato formal.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do início da vigência da Lei Orçamentária para 2007.

Rio Claro, 02 de Janeiro de 2007.

MARIA IZABEL OCCIK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Obs.: O anexo deste ato encontra-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para consulta .

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

RESOLUÇAO 001/2007.

SERGIO JOSÉ CHRISTOFOLETTI, Secretário Municipal de Esporte, usando das atribuições que a lei lhe confere, e

Considerando a Consolidada Lei Municipal 2081 de 31/10/1986;

Considerando o Decreto 7315 que disciplina a aplicação do Artigo 52 da Lei 2081 para os Professores de Educação Física lotados na Secretaria Municipal de Esportes;

Considerando que para o bom andamento e relacionamento entre a Secretaria Municipal de Esportes e os Professores de Educação Física a ela vinculados.

RESOLVE:

Art. 1º. – Os HTPC's do ano letivo de 2007 serão realizados combinadamente na forma do Decreto 7315 e esta Resolução.

Art. 2º. – Ficam regulamentados para o ano de 2007 que os HTPC's dos Professores, vinculados a esta Secretaria será realizado de forma proporcional ao número de horas aulas dependendo da jornada de trabalho de cada um, ou seja:

JORNADA PARCIAL: 02 horas aulas semanais totalizando no mês 08 h/a.

JORNADA INTEGRAL: 03 horas aulas semanais, totalizando no mês 12 h/a.

Art. 3º – Na ocasião da 1ª reunião pedagógica de 2007, será definido em conjunto com os Professores e Diretor de Esportes, os dias de realização dos HTPC's, na proporção de cada jornada de trabalho.

PARAGRAFO ÚNICO: - Não havendo a definição conforme o estabelecido no Caput, à definição de dias e horários para realização dos HTPC's, serão determinados pela Secretaria Municipal de Esportes, através do Secretário Municipal de Esportes e Diretor de Esportes.

Art. 4º. – A Secretaria Municipal de Esportes usará, de acordo com suas necessidades, os HTPC's, para proporcionar seminários, encontros, palestras ou cursos para atualização profissional, organizados nos finais de semana, de preferência aos sábados com comparecimento obrigatório dos professores, desde que sejam organizados e comunicados com um mês de antecedência.

§ 2º. Os professores que tiverem jornada acima da quantidade de horas oferecida nas atividades citadas neste Artigo cumprirão as horas faltantes dentro do mesmo mês.

Art. 5º. – Os HTPC's acompanharão as jornadas de trabalho estabelecidas no Estatuto do Magistério Público do Município de Rio Claro-SP, e seu apontamento será realizado em planilha e livro próprio.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 16 de janeiro de 2007.

Rio Claro, 16 de janeiro de 2007.

SERGIO JOSÉ CHRISTOFOLETTI
Secretário Municipal de Esportes

Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro

DECRETO Nº 7839
DE 16 DE JANEIRO DE 2007

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3720, de 07 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de análise de projetos culturais no âmbito da Cultura, do Esporte, da Saúde, da Ação Social e do Turismo, autorizada pela Lei Municipal nº 3720, de 07 de dezembro de 2006, com mandato de 01 (um) ano, a contar desta data, as seguintes pessoas, que não serão remuneradas em consequencia da nomeação:

- HELMUT TROPPMAIR
- LUCY MARION PHILADELPHO MACHADO
- ARLINDO JOSÉ VIEIRA
- WALTER CECILIO BRINO
- LUIZ ANTONIO R. CAMARGO
- DJAIR CLAUDIO FRANCISCO

Artigo 2º - As pessoas nomeadas não poderão apresentar projetos durante o período de mandato, prevalecendo a vedação até 2 (dois) anos após seu término, conforme parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 3720/06.

Parágrafo Único – Esta restrição não se aplica as instituições das quais os nomeados façam ou venham a fazer parte.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 16 de janeiro de 2007

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7840
DE 17 DE JANEIRO DE 2007

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1346, de 19 de junho de 1974, criou o Serviço Municipal de Repetição de Televisão – S.M.R.T.V.;

CONSIDERANDO que, de acordo com a referida Lei, exige necessidade da nomeação dos membros da Comissão que dirigirá os serviços do S.M.R.T.V,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Diretora do Serviço Municipal de Repetição de Televisão, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1346, de 19 de junho de 1974, os senhores:

Presidente : PROF. MAURO ANDRADE
Vice-Presidente: ANTONIO FERNANDO DAVID REGINATTO
Secretário : JERSON HUMBERTO PRETONI
Tesoureiro : SIDINEI TRAINA
Diretor-Técnico : PEDRO NELSON TRAINA

Artigo 2º - De acordo com o Parágrafo Único do artigo 4º da Lei Municipal nº 1346, de 19 de junho de 1974, a remuneração mensal do Diretor-Técnico do S.M.R.T.V., fica fixada em valor equivalente ao da Referência AE-6, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7704, de 31 de julho de 2006.

Rio Claro, 17 de janeiro de 2007

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7842
DE 18 DE JANEIRO DE 2007

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, e

CONSIDERANDO os laudos técnicos elaborados pela Defesa Civil e pela Secretaria Municipal da Habitação, nos quais são demonstradas as graves consequencias advindas das fortes chuvas que atingiram o Bairro Jardim Nova Rio Claro;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVI do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que familias residentes na quadra 25 do Bairro Jardim Nova Rio Claro encontram-se em situação de risco,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Estado de Emergência na quadra 25 da Rua 21 entre as Avenidas 01 e 03 com a Avenida Marginal do Bairro Jardim Nova Rio Claro, em decorrência da situação de risco das edificações existentes no local.

Artigo 2º - Tem o presente Decreto o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, podendo esse período ser prorrogado caso persistam as circunstâncias que lhe deram causa, sendo o mesmo suspenso assim que ocorrer o retorno à normalidade.

Artigo 3º - No período de vigência deste Decreto ficam os órgãos da Administração Pública Municipal autorizados a adotar todas as medidas necessárias com o objetivo de zelar pela segurança preventiva das familias em situação de risco, podendo adquirir bens e fazer contratações nos limites do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 18 de janeiro de 2007

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7843
DE 22 DE JANEIRO DE 2007

(Dá regulamentação à Lei nº 3.720, de 07 de dezembro de 2006)

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - O incentivo fiscal para a realização de projetos nas áreas da cultura, do esporte, da saúde, da ação social e do turismo, a ser concedido a pessoa física ou jurídica domiciliada no Município de Rio Claro, há pelo menos, 5 (cinco) anos, é disciplinado pela Lei nº 3720, de 07 de dezembro de 2006, e pelo presente Regulamento.

Artigo 2º - O incentivo fiscal corresponderá até o limite de 20% do valor do tributo devido.

Artigo 3º - Os certificados mencionados no parágrafo 1º, do Artigo 1º, somente serão expedidos, após apresentação de protocolo de investimento em projeto incentivado, devidamente aprovado pela Comissão referida no Artigo 2º da Lei.

Artigo 4º - A Comissão referida no Artigo 2º da Lei 3720, reunir-se-á a cada 30 (trinta) dias para apreciação dos projetos por ordem de apresentação, lavrando-se ata de cada reunião.

Parágrafo Único - Havendo necessidade de qualquer informação sobre o projeto apresentado, a Comissão poderá convocar representante de cada área para esclarecer eventuais dúvidas, assim como ofertar parecer, se necessário, a critério do colegiado.

Artigo 5º - Antes da aprovação do valor do projeto a Comissão obrigatoriamente consultará a Secretaria de Economia e Finanças, que aprovará ou não seu valor.

Artigo 6º - Os projetos deverão ser protocolados nas secretarias, respectivas de cada área, em formulário próprio, com detalhamento das seguintes informações:

I - Nome do proponente;
II - Nome do projeto;
III - Descrição e objetivos do projeto;
IV - Planilha de custos;
V - Cronograma de execução;
VI - Condições materiais e humanas para desenvolvimento do projeto;
VII - Comprovação de domicilio;
VIII - Local de seu desenvolvimento;
IX - Setores da sociedade beneficiados;
X - Cópia do contrato social ou ata de fundação, se pessoa jurídica;
XI - Curriculum vitae.

§ 1º - Deverá o postulante anexar todas as informações necessárias à plena compreensão do Projeto.

§ 2º - A Comissão analisadora de projetos poderá requerer, e fixar prazo para a sua apresentação, a qualquer tempo, informações e documentos complementares que julgue necessários a análise do projeto, sob pena de seu arquivamento.

§ 3º - Deverá estar expresso no projeto a contrapartida social de sua realização, especificando de que maneira se dará o acesso da população para seu resultado final.

Artigo 7º - O proponente de projeto devidamente aprovado, terá prazo de 90 (noventa) dias para captação de recursos.

Artigo 8º - O valor facial dos certificados será corrigido, anualmente, a contar da data de sua expedição, pelo mesmo índice que reajusta os tributos municipais.

Artigo 9º - A confecção dos certificados expedidos pelo Poder Executivo, será da Secretaria de Economia e Finanças, depois de pedido formal do Secretário Municipal onde o projeto foi protocolado.

Parágrafo Único - Os valores correspondentes aos certificados de que trata este Decreto poderão ser desmembrados em tantas parcelas quantas forem necessárias.

Artigo 10 - O autor do projeto aprovado deverá concluí-lo no prazo estabelecido no cronograma apresentado, e deverá apresentar a respectiva prestação de contas no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - Na hipótese de o beneficiário pelo projeto não apresentar a prestação de contas no prazo acima previsto, ou não concretizá-lo no prazo previsto do cronograma, o Secretário Municipal da respectiva área solicitará da Procuradoria Jurídica do Município que o acione judicialmente.

§ 2º - Da prestação de contas deverão constar:

I - comprovação da realização do projeto;
II - comprovação das despesas realizadas com os recursos obtidos por meio do incentivo fiscal, de acordo com a planilha de custos apresentada,
III - A aprovação da prestação de contas é de competência do Secretário Municipal da área, através de despacho fundamentado.

Artigo 11 - Caberá ao Secretário Municipal da área onde foi protocolado o projeto, aplicar a penalidade prevista no parágrafo único, artigo 5º da lei.

Artigo 12 - Os contribuintes patrocinadores de projetos, se desejarem, terão seus nomes, empresas ou marcas veiculadas com a publicidade do evento patrocinado.

Artigo 13 - Os recursos decorrentes dos incentivos previstos na lei, ora regulamentada, somente poderão ser aplicados nos projetos para os quais o patrocinador ou doador os destinou.

Artigo 14 - O incentivo de que trata a lei será concedido quando os eventos forem organizados ou promovidos em conjunto com a Secretaria da Cultura, Secretaria de Ação Social, Secretaria da Saúde, Secretaria de Esportes e Secretaria de Turismo.

Artigo 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 22 de janeiro de 2007

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

LEI Nº 3722
DE 16 DE JANEIRO DE 2007

(Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social às Entidades Esportivas Amadoras de Rio Claro e dá outras providências)

Eu, **DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR**, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção no valor de R$51.000,00 (cinquenta e um mil reais) as seguintes entidades esportivas amadoras de Rio Claro:

LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE RIO CLARO. ..... R$40.000,00
LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO DE RIO CLARO ..... R$11.000,00
TOTAL ..... R$51.000,00

Artigo 2º - O valor de que trata o artigo 1º, onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2.007 do Município de Rio Claro:

ÓRGÃO 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNID.ORÇ.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
1001.27.813.3008.2.384 3350.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Modalidade: Futebol de Campo ..... R$40.000,00
Futebol de Salão ..... R$11.000,00
Total ..... R$51.000,00

Artigo 3º - A liberação de que trata esta Lei, se fará mediante solicitação das entidades favorecidas, através de requerimento ao Prefeito Municipal, ficando as mesmas sujeitas as seguintes condições e exigências:

a) Ata de prestação de contas de auxílio e subvenção recebido no mês anterior com relatório de atividades, assinado por seus Diretores e Dirigentes de no mínimo metade mais um dos Clubes que disputam os campeonatos beneficiados;

b) prestar contas do auxílio recebido no exercício, cuja comprovação da sua aplicação deve ser apresentada até 31 de janeiro do exercício seguinte,

c) apresentar anualmente, relatório circunstanciado das atividades e serviços que houverem prestado a coletividade.

Artigo 4º - O valor de que trata o artigo 1º desta Lei, será repassado as entidades beneficiadas mensalmente mediante o pedido elaborado pelas mesmas na seguinte proporção: LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – 05 parcelas de R$8.000,00 (oito mil reais), sendo a primeira paga no mês de abril, a segunda no mês de maio, a terceira no mês de junho, a quarta no mês de julho e a quinta no mês de agosto, totalizando o valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) no exercício; LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO – 05 parcelas de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo a primeira parcela paga no mês de abril, a segunda no mês de maio, a terceira no mês de junho, a quarta no mês de julho e a quinta no mês de agosto, totalizando o valor de R$11.000,00 (onze mil reais) no exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 16 de janeiro de 2007

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 3723
DE 16 DE JANEIRO DE 2007

(Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à CIA. QUANTA DE TEATRO)

Eu, **DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR**, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção social à CIA. QUANTA DE TEATRO, no valor de R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Artigo 2º - A importância citada no artigo 1º será repassada em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Artigo 3º - O valor de que trata o artigo 1º onerará a seguinte dotação orçamentária de 2007 :- 1201.13.392.3014.2.512 3350.43.

Artigo 4º - A entidade terá de fazer sua prestação de contas até o final do primeiro mês do exercício seguinte, sob pena de não o fazendo, não vir a receber mais recursos do Município de Rio Claro.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 16 de janeiro de 2007

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 3724
DE 16 DE JANEIRO DE 2007

(Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à ORQUESTRA FILARMÔNICA DE RIO CLARO)

Eu, **DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR**, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção social à ORQUESTRA FILARMÔNICA DE RIO CLARO, no valor de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Artigo 2º - A importância citada no artigo 1º será repassada de conformidade com a apresentação da programação oficial dos eventos aprovado pelo Executivo, mediante Decreto.

Artigo 3º - O valor de que trata o artigo 1º onerará a seguinte dotação orçamentária de 2007 :- 1201.13.392.3014.2.512 3350.43.

Artigo 4º - A entidade terá de fazer sua prestação de contas até o final do primeiro mês do exercício seguinte, sob pena de não o fazendo, não vir a receber mais recursos do Município de Rio Claro.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 16 de janeiro de 2007

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 3725
DE 16 DE JANEIRO DE 2007

(Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à ORQUESTRA SINFÔNICA RIOCLARENSE)

Eu, **DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR**, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção social à ORQUESTRA SINFÔNICA RIOCLARENSE, no valor de R$143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

Artigo 2º - A importância citada no artigo 1º será repassada em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Artigo 3º - O valor de que trata o artigo 1º onerará a seguinte dotação orçamentária de 2007 :- 1201.13.392.3014.2.512 3350.43.

Artigo 4º - A entidade terá de fazer sua prestação de contas até o final do primeiro mês do exercício seguinte, sob pena de não o fazendo, não vir a receber mais recursos do Município de Rio Claro.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 16 de janeiro de 2007

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 3726
DE 16 DE JANEIRO DE 2007

(Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à CASA DE SAÚDE "BEZERRA DE MENEZES")

Eu, **DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR**, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção social à CASA DE SAÚDE "BEZERRA DE MENEZES", no valor de R$305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), destinados a complementar a sua manutenção.

Artigo 2º - A importância citada no artigo 1º será repassada em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Artigo 3º - O valor de que trata o artigo 1º onerará a seguinte dotação orçamentária de 2007 :- 1901.10.301.7022.2.450 3350.43.

Artigo 4º - A entidade terá de fazer sua prestação de contas até o final do primeiro mês subsequente, sob pena de não o fazendo, não vir a receber mais recursos do Município de Rio Claro.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 16 de janeiro de 2007

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 3727
DE 16 DE JANEIRO DE 2007

(Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Apoio ao Empreendedor – COMAE – e dá outras providências)

Eu, DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Conselho Municipal de Apoio ao Empreendedor – COMAE, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por tempo indeterminado e destinado à busca de soluções para as micro e pequenas empresas instaladas no Município.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Apoio ao Empreendedor – COMAE – terá por finalidade:

I - dar apoio ao pleno funcionamento das micro e pequenas empresas existentes no Município de Rio Claro, ajudá-las na busca de soluções e no desenvolvimento dos setores onde estão inseridas;

II - apoiar e promover a legalização das empresas em funcionamento dentro do Município;

III - promover a integração das atividades das micro e pequenas empresas existentes, fortalecendo as cadeias produtivas, minimizando os impactos externos e buscando o fortalecimento das mesmas;

IV - facilitar o acesso das micro e pequenas empresas aos órgãos dos três níveis de governo: municipal, estadual e federal, especialmente quanto à obtenção de informações, financiamentos e ao encaminhamento de documentação, críticas, sugestões, compras governamentais, recursos, projetos, etc.;

V - promover a diminuição da burocracia, a busca de impostos justos, facilitação ao crédito, a novos mercados e acesso a novas tecnologias;

VI - estimular o desenvolvimento tecnológico e empresarial, através de pesquisas técnicas e científicas com a cooperação de universidades, centros de pesquisas e o setor produtivo;

VII - propor critérios para a concessão de incentivos municipais, estaduais ou federais, voltados à organização, expansão, modernização e aumento da atividade comercial, industrial e de serviços, respeitadas as competências específicas, atribuídas por lei, aos diversos órgãos da administração pública,

VIII - identificar os pontos de estrangulamento, indicar as soluções necessárias para o desenvolvimento das micro e pequenas empresas do Município e sugerir os meios necessários à atualização e aperfeiçoamento do conhecimento dos dirigentes e dos seus funcionários.

Artigo 3º - O COMAE será presidido por um dos seus membros, eleito por seus pares, na forma que seu Regimento Interno dispuser, e o Conselho Pleno terá a seguinte composição:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Economia e Finanças;
III - Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente;
IV - Um representante da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;
V - Um representante indicado pelo CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, regional de Rio Claro;
VI - Um representante indicado pelo FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, regional de Rio Claro;
VII - Um representante indicado pelo SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas;
VIII - Um representante indicado pelo SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial;
IX - Um representante indicado pelo SESI - Serviço Social da Indústria;
X - Um representante indicado pela ACIRC - Associação Comercial e Industrial de Rio Claro;
XI - Um representante indicado pelo SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial;
XII - Um representante indicado pelo Sindicato do Comércio Varejista;
XIII - Um representante indicado por Associações Empresariais ou Conselhos de Profissionais legalmente constituídos e com representação dentro do Município;
XIV - Dois representantes dos Sindicatos dos Empregados com sede no Município;
XV - Dois representantes das Instituições de Ensino Superior;
XVI - Um representante indicado pela Caixa Econômica Federal;
XVII - Um representante indicado pelo Banco do Brasil,
XVIII - Um representante indicado pela Caixa Econômica Estadual.

Artigo 4º - Junto com a indicação de cada membro titular, deverá ser também indicado o respectivo suplente que o substituirá nos casos de faltas ou de impedimento definitivo, completando o mandato.

§ 1º - Os representantes e suplentes do Poder Executivo serão de livre escolha do Prefeito Municipal, os demais pelas Entidades nominadas ou pelos segmentos indicados.

§ 2º - A habilitação das entidades e indicação dos membros e dos respectivos representantes que comporão o Conselho decorrerá de Edital de Convocação das entidades que se inscreveram para participar do Conselho.

§ 3º - Encerrado o período de inscrição, cada entidade será convocada para indicar seus representantes, titulares e suplentes, no prazo fixado no Edital.

Artigo 5º - A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, admitindo-se uma recondução.

§ 2º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 3º - Caberá ao Conselho a realização das eleições para os cargos diretivos, constituídos por : Um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro e um Secretário, cujas funções estarão definidas no Regimento Interno.

§ 4º - Os integrantes do Conselho, quando entenderem oportuno, poderão convidar para participar de suas reuniões e atividades, técnicos ou representantes de instituições da sociedade civil organizada, desde que pertinentes aos assuntos que estiverem sendo tratados.

§ 5º - A designação da composição do Conselho deverá ser publicada como ato oficial do Prefeito Municipal no Diário Oficial do Município.

Artigo 6º - A entidade ou órgão cujo representante não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no ano, sem justificativa aceita pelo Colegiado, deverá indicar outro representante.

Artigo 7º - A inclusão de novos órgãos ou entidades para compor o Conselho demandará de alteração desta Lei, através de propostas devidamente aprovadas por 2/3 dos membros do Conselho.

Artigo 8º - O Conselho poderá organizar Comissões temporárias ou permanentes para tratar de temas específicos.

Artigo 9º - As reuniões ordinárias da diretoria serão mensais conforme calendário e local previamente estabelecidos e as extraordinárias conforme determinar o Regimento Interno.

Artigo 10 - As reuniões do Conselho Pleno serão ordinárias e extraordinárias, conforme calendário definido na primeira reunião, sendo que as ordinárias serão mensais, mediante convocação do Presidente e as extraordinárias convocadas pelo Presidente ou por maioria simples.

§ 1º - A realização das reuniões demandará o quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros e em segunda convocação com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos com 40% (quarenta por cento) dos membros. Na eventual ausência de quorum, os membros presentes definirão a nova data com intervalo mínimo de 03 (três) dias.

§ 2º - O Conselho manterá arquivo próprio e sistemático de seu funcionamento e atos.

§ 3º - As reuniões do Conselho serão públicas, sendo garantido o acesso e direito a palavra a todo cidadão.

Artigo 11 - As entidades que comporão o Conselho terão 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação desta Lei, para indicar seus representantes na Primeira Gestão do COMAE.

Artigo 12 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias aditando normas complementares necessárias a sua execução e fiscalização.

Artigo 13 - O Conselho deverá ser instalado num prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação da presente Lei.

Artigo 14 - Nos 60 (sessenta) dias subsequentes a sua instalação, o Conselho elaborará seu Regimento Interno.

Artigo 15 - A primeira convocação do Conselho Pleno será feita pelo Prefeito Municipal.

Artigo 16 - As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias do orçamento municipal.

Artigo 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 16 de janeiro de 2007

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 3728
DE 16 DE JANEIRO DE 2007

(Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIO CLARO)

Eu, **DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR**, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção social à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIO CLARO, no valor de R$1.960.500,00 (hum milhão, novecentos e sessenta mil e quinhentos reais), destinados a complementar a sua manutenção.

Artigo 2º - A importância citada no artigo 1º será repassada em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Artigo 3º - O valor de que trata o artigo 1º onerará a seguinte dotação orçamentária de 2007 :- 1901.10.301.7022.2.449 3350.43.

Artigo 4º - A entidade terá de fazer sua prestação de contas até o final do primeiro mês subsequente, sob pena de não o fazendo, não vir a receber mais recursos do Município de Rio Claro.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 16 de janeiro de 2007

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

>CONCORRÊNCIA N. 01/07 – EDITAL N. 03/07; ÔRGÃO: SMG; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação e marketing para divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas da Prefeitura Municipal de Rio Claro, nos termos do art. 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme definido nas disposições especificas contidas na Lei Federal n. 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal n. 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, com as alterações do Decreto n. 4.563, de 31 de dezembro de 2002 e as demais disposições desse Decreto n. 4.563/02, nas Normas-Padrão para Prestação de Serviços de Comunicação pelas Agências de Propaganda, Anunciantes e Veículos de Comunicação e suas Recíprocas Relações vigentes, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, bem como Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social; **ENCERRAMENTO:** Dia 09.03.07, às 14:00 h entrega dos envelopes; **ABERTURA:** dos envelopes no mesmo dia às 14:30 h; Outras informações e EDITAL completo – www.rioclaro.sp.gov.br, a partir do dia 22.01.07.

>CONVITE N. 01/07 – EDITAL N. 04/07; ÔRGÃO: SMT; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som e sonorização de eventos musicais, com fornecimento de toda a estrutura necessária (materiais e serviços), para a realização do CARNAVAL 2007; **ENCERRAMENTO:** Dia 26.01.07, às 09:00 h entrega dos envelopes; **ABERTURA:** dos envelopes no mesmo dia às 09:30 h; Outras informações e EDITAL completo – www.rioclaro.sp.gov.br.

>CONVITE N. 02/07 – EDITAL N. 05/07; ÔRGÃO: SMT; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação e montagem de arquibancadas, camarotes, pirâmides, palanques (cabine de jurados), grades para isolamento do grande público junto a Avenida Visconde do Rio Claro, para a realização do CARNAVAL 2007; **ENCERRAMENTO:** Dia 26.01.07, às 14:00 h entrega dos envelopes; **ABERTURA:** dos envelopes no mesmo dia às 14:30 h; Outras informações e EDITAL completo – www.rioclaro.sp.gov.br.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

>TOMADA DE PREÇOS N. 28/06 – EDITAL N. 184/06 – Aquisição de materiais de escritório diversos, para uso SME; A CPL após analise das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas no certame e do quadro demonstrativo de verificou-se em relação aos itens adiante descritos, empate entre os preços apresentados pelas licitantes, a saber: item 13 - caneta esferográfica cor azul empate entre as licitantes "INDAFORT" e CENTER VALLE", ambas apresentando o valor unitário de R$ 0,18; item 14 - caneta esferográfica cor preta empate entre as licitantes "INDAFORT" e CENTER VALLE", o valor de R$ 0,18; item 15 - caneta esferográfica cor vermelha empate entre "INDAFORT" e CENTER VALLE", o valor de R$ 0,18; item 21 – cartolina cor branca empate entre "EDNA AP. GALLI" e "MAX-PAPER", o valor de R$ 0,20; item 23 - cartolina cor azul empate entre "EDNA AP. GALLI" e "MAX-PAPER", o valor de R$ 0,20; item 33 – envelope saco 18x24 cm empate entre "EDNA AP. GALLI", "MAX-PAPER" e "TEND TUDO", o valor de R$ 0,05; item 34 – envelope saco 26,5x36 cm empate entre "EDNA AP. GALLI" e "MAX-PAPER", o valor de R$ 0,09; item 43 – folha de linguagem empate entre "INDAFORT" e CENTER VALLE", o valor de R$ 0,20; item 54 – lápis preto n. 2 com ponta empate entre "INDAFORT", CENTER VALLE" e "EDNA AP. GALLI", o valor de R$ 0,10; item 59 – papel almaço quadriculado 1x1 empate entre "BACCIOTTI" e "CENTER VALLE", o valor de R$ 0,04; item 94 – papel kraft amarelo empate entre "EDNA AP. GALLI" e "PEDRO PAULO", o valor de R$ 0,24; item 111 – saco plástico para pasta 4 furos empate entre "BACCIOTTI", "EDNA AP. GALLI", "CENTER VALLE" e "TEND TUDO", o valor de R$ 0,04 e item 137 – papel de seda cor branca empate entre "BACCIOTTI", "CENTER VALLE" e "MAX-PAPER", valor de R$ 0,05; Razão pela qual determinamos a realização de nova sessão através de ato público conforme determinado na Lei Federal n. 8.666/93 em seu art. 45, § 2º, ficando marcada para o dia 25.01.07 – às 14:30 horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua 6, n. 3265, NAM – Núcleo Administrativo Municipal, estando convidadas desde já todas as licitantes. Decidimos ainda pelo julgamento dos demais itens classificados declarando VENCEDORA pelo critério de menor preço por item da proposta, as seguintes empresas conforme segue: Os itens 01, 02, 03, 04, 16, 40, 45, 58, 61, 62, 73, 74, 79, 95, 96, 97, 98, 99, 129, 130 e 142, a empresa – INDAFORT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA INFORMÁTICA LTDA.; os itens 11, 25, 26, 88, 112, 135 e 150, a empresa – BACIOTTI SILVEIRA & CIA LTDA. - EPP; os itens 12, 22, 24, 29, 31, 32, 36, 37, 39, 41, 42, 49, 53, 57, 63, 64, 65, 66, 67, 100, 102, 103, 104, 105, 110, 114 e 125, a empresa – EDNA APARECIDA GALLI - EPP; os itens 06, 07, 08, 09, 10, 17, 18, 35, 44, 50, 51, 52, 60, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 101, 106, 107, 109, 113, 115,116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 136, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146 e 148, a empresa – COMERCIAL CENTER VALLE LTDA.; os itens 19, 38, 46, 47, 111, 122, 124 e 147, a empresa, TEND TUDO – PAPELARIA E INFORMATICA LTDA., os itens 05, 20, 27, 28, 30, 48, 55, 56, 108 e 149, a empresa – MAX-PAPER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., o item 93, a empresa – PEDRO PAULO NOGUEIRA FILHO – ME.; Julgamento publicado para fins de cumprimento do disposto no art. 109, inc. I, "b" e seu § 1º da Lei Federal n. 8.666/93 atualizada. Ficam os autos franqueados para vistas e extração de cópias a todos os interessados, abrindo-se prazo para interposição de recurso, que após, decorrido o prazo legal de recurso, será remetido à autoridade competente para sua homologação/adjudicação.

AVISO DE HABILITAÇÃO E/OU INABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

>TOMADA DE PREÇOS N. 29/06 EDITAL N. 185/06 – Destinada à construção de 4 (quatro) quadras poliesportiva com cobertura e fechamento lateral nas Unidades Escolares: EM Armando Grisi, EM Rubens Foot Guimarães, EM Dr. Sérgio Hernani Fittipaldi e EM Prof. Victrorino Machado, com fornecimento de material e equipamentos. A CPL após analise criteriosa da documentação apresentada pelas 15 (quinze) empresas, a saber: PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; CASAGRANDE PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.; CZC CONSTRUTORA LTDA; A.C.B. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.; CONSTRUNEW CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.; PROJEÇÃO ENGENHARIA PAULISTA DE OBRAS LTDA.; CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA.; CONSTRUESA CONSTRUTORA SÃO CARLOS LTDA.; VIEIRA COSTA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.; CONSTRUTORA GALLO & VIEIRA LTDA.; CONSTRUTORA UNAÍ LTDA.; ESTRUTEC – ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUÇÕES LTDA.; CONSTRUTORA GUARNIERI & OLIVEIRA LTDA. – EPP; TREMA ENGENHARIA LTDA.; CONSTRUTORA GEROMEL LTDA., participantes do processo licitatório em referência, e bem como após a verificação dos pedidos de impugnações formulados pelo representante da empresa "CONSTRUTORA GEROMEL", juntado nos autos, passamos a registrar o seguinte, após analise das alegações do representante da empresa impugnante, dizendo que: as empresas "VIEIRA COSTA", "CONSTRUNEW", "PRIME", "GALLO VIEIRA" e "CASA GRANDE", apresentaram a cópia do CCF – Certificado de Cadastro de Fornecedor sem autenticação. Não tem procedência tal alegação uma vez que referido documento é emitido por Setor da Administração Pública Municipal, não havendo, pois, a necessidade de estar autenticado, razão pela qual não acatamos seu pedido. Que as empresas: "UNAI", "CONSTRUESA", "CZC", "CONSTRUNEW" e "TREMA", não apresentaram o índice de solvência. Não concordamos com tal alegação, pois, examinando os documentos apresentados, pelas empresas ora impugnadas a respeito do índice de solvência, constatamos que tão somente deixaram de representar grafi-

camente o índice ISG, mas que através das demonstrações dos outros índices econômico-financeiros apresentados e bem como a apresentação do próprio balanço patrimonial, as empresas estão regulares, ou seja, possuem o ISG > ou = 1,0 – razão pelo qual não acatamos o pedido de impugnação ora solicitado. Que a empresa: "CZC" apresentou a Certidão de Falência vencida; Ao examinarmos o documento, constatamos que realmente está com a data de sua validade vencida, pois o EDITAL estabeleceu prazo de 60 (sessenta) dias como validade do documento, e a empresa apresentou tal documento com data posterior ao prazo estabelecido, portanto reconhecemos a procedência da impugnação feita, estando a empresa "CZC" alijada do presente certame. Que a empresa: "TREMA" apresentou a Certidão Municipal de Tributos Mobiliários, deixando de apresentar a Certidão com relação aos tributos Imobiliários; Realmente o EDITAL exigiu que as empresas licitantes deveriam apresentar Certidão Mobiliária e Imobiliária, e ao examinarmos a documentação apresentada pela referida empresa constatamos de que a mesma deixou de apresentar a certidão negativa em relação a imobiliária, apresentando tão somente a certidão referente a certidão negativa mobiliária, não cumprindo a exigência do EDITAL, motivo pelo qual a mesma está alijada do certame. Que as empresas: "GUARNIERI" e "VIEIRA COSTA" apresentaram a Certidão de Prova de Regularidade Estadual, incompleta, deixando de constar na mesma aos itens: "Causa mortis, AIR, ITBI, IICMD e outros". Ocorre que a Fazenda do Estado forneceu certidão negativa de débitos fiscais. Entendemos que no caso vertente, a Fazenda do Estado forneceu um documento que merece fé, uma vez que, a mesma traz em seu bojo a informação que a empresa nada deve ao Estado, portanto é evidente que se a empresa estivesse devendo, claro que a certidão seria expedida de forma diferente, razão pela qual entendemos não ter procedência tais alegações. Diante de todo o exposto decidimos emitir o seguinte JULGAMENTO: Pela **INABILITAÇÃO** da empresa – CZC CONSTRUTORA LTDA., por não atender do sub-item 4.3.2.1, e da empresa – TREMA ENGENHARIA LTDA., por descumprimento parcial do sub-item 4.2.2 do EDITAL. Pela **HABILITAÇÃO** das demais empresas, a saber: PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CASAGRANDE PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., A.C.B. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., CONSTRUNEW CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., PROJEÇÃO ENGENHARIA PAULISTA DE OBRAS LTDA., CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA., CONSTRUESA CONSTRUTORA SÃO CARLOS LTDA., VIEIRA COSTA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., CONSTRUTORA GALLO & VIEIRA LTDA., CONSTRUTORA UNAÍ LTDA., ESTRUTEC – ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUÇÕES LTDA., CONSTRUTORA GUARNIERI & OLIVEIRA LTDA. – EPP e CONSTRUTORA GEROMEL LTDA., por terem apresentado a documentação solicitada no EDITAL em perfeita ordem. Julgamento publicado para fins de cumprimento ao disposto no art. 109, I, "a" e § 1º da Lei Federal n. 8.666/93. O processo encontra-se devidamente instruído com "vistas" franqueadas, a todas as empresas licitantes e demais interessados, ficando determinado o **próximo dia 02 de fevereiro de 2007, às 14:30 horas** no mesmo local anteriormente designado para a abertura dos ENVELOPES N. 02 – PROPOSTA; – Euclides Leite – Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

>EDITAL N. 182/06; CONTRATANTE: PMRC – SME; CONTRATO: 01/07; CONTRATADA: CIRO VALDEMAR PERUZZI RIO CLARO; OBJETO: Implantação de programa de redução de despesa de energia elétrica; VALOR: R$ 60.000,00; PRAZO: 12 meses; ASSINATURA: 04.01.07; MODALIDADE: Convite n. 144/06; N. PROPONENTES: 03.

>EDITAL N. 183/06; CONTRATANTE: PMRC; SME; CONTRATADA: PEDRO PAULO NOGUEIRA FILHO - EPP; OBJETO: Aquisição de moveis p/ uso SME e SMAS; PRAZO: 20 dias; ASSINATURA: 05.01.07; MODALIDADE: Convite n. 145/06; N. PROPONENTES: 01.

*CONTRATO: 02/07; VALOR: R$ 8.969,00 – item 01.

*CONTRATO: 03/07; VALOR: R$ 11.143,20 – itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08. 09, 10, 11, 12, 13.

>EDITAL N. 186/06; CONTRATANTE: PMRC – SME; CONTRATO: 04/07; CONTRATADA: RIOLIX TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: Execução de obras de operação do aterro sanitário; VALOR: R$ 133.990,40; PRAZO: 30 dias; ASSINATURA: 10.01.07; MODALIDADE: Convite n. 146/06; N. PROPONENTES: 03.

>EDITAL N. 63/06; CONTRATANTE: PMRC; CONTRATO: 117/06; CONTRATADA: T.D.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; PRORROGAÇÃO N. 33/06; OBJETO: Nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, fica PRORROGADO por mais 4 meses a partir de 10.12.06, os serviços de engenharia p/ ampliação de sala de aula, galpão e palco em EMEF; ASSINATURA: 08.12.06; MODALIDADE: Tomada de Preços n. 10/06.

>EDITAL N. 155/06; CONTRATANTE: PMRC; CONTRATO: 202/06; CONTRATADA: CONSTRUTORA GUARNIERI & OLIVEIRA LTDA; PRORROGAÇÃO N. 34/06; OBJETO: Nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, fica PRORROGADO por mais 02 meses a partir de 24.12.06, os serviços de reforma do bloco 17 c/ fornecimento de material; ASSINATURA: 22.12.06; MODALIDADE: Convite n. 122/06.

>EDITAL N. 56/06; CONTRATANTE: PMRC; CONTRATO: 114/06; CONTRATADA: CONSTRUNEW COSTRUÇOES E COMERCIO LTDA; PRORROGAÇÃO N. 01/07; OBJETO: Fica PRORROGADO em mais 02 meses, a partir de 13.01.07, a construção das fundações, infra e meso-estrutura de ponte na Estrada Municipal RCL-350; ASSINATURA: 08.01.07; MODALIDADE: Tomada de Preços n. 06/06.

>EDITAL N. 57/06; CONTRATANTE: PMRC; CONTRATO: 115/06; CONTRATADA: CONSTRUNEW COSTRUÇOES E COMERCIO LTDA; PRORROGAÇÃO N. 02/07; OBJETO: Fica PRORROGADO em mais 02 meses, a partir de 13.01.07, a construção das fundações, infra e meso-estrutura de ponte na Estrada Municipal RCL-149; ASSINATURA: 08.01.07; MODALIDADE: Tomada de Preços n. 07/06.

DIVISÃO DE MATERIAL/SEÇÃO DE COMPRAS

>CD N. 2132/06; CONTRATANTE: PMRC; CONTRATO: 22/06; CONTRATADA: ALTERNATIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA; OBJETO: Levantamento planimérico de área p/ construção de aeroporto; VALOR: R$ 13.993,27; PRAZO: 15 dias; ASSINATURA: 19.10.06; MODALIDADE: Compra Direta n. 2132/06.

>CD N. 2228/06; CONTRATANTE: PMRC; CONTRATO: 25/06; CONTRATADA: CARDOSO & MONCAIO CONSTRUTORA LTDA; OBJETO: Execução de serviços de pintura c/ material e mão de obra; VALOR: R$ 14.550,00; PRAZO: 45 dias; ASSINATURA: 13.11.06; MODALIDADE: Compra Direta n. 2228/06.

COMUNICADO - ESCLARECIMENTO

>PREGÃO PRESENCIAL N. 01/07 – EDITAL N. 01/07

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento diário de pão 50 g, leite tipo "C", margarina vegetal, e doces diversos 30 g, para uso no café matinal dos servidores municipais; Em atenção a consulta formulada pela Sra. Rita Spernega, representante da empresa – DOCES BRASIL CAIPIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. – ME, quanto a entrega do ITEM 04 – 132.000 DOCES DIVERSOS – 30 gramas; ESCLAREMOS que a entrega do referido item poderá ser realizada quinzenalmente, desde que o lote entregue esteja dentro do período de validade, não faltando o produto para ser consumido diariamente conforme cardápio nutricional desenvolvido para atender os servidores municipais da (FACUA, OBRA PÚBLICAS e SERVIÇOS PÚBLICOS); Informamos que não podemos dispor de prazo maior de entrega, em razão de se tratar de produto perecível, e de não possuirmos local apropriado para o seu armazenamento; Pedro Luiz Soares - Pregoeiro.

FUNDAÇÃO MUNICPAL DE SAÚDE

GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO E DO CONCURSO PÚBLICO

GABARITO OFICIAL

AGENTE DE SAÚDE DA DENGUE

1-B; 2-D; 3-A; 4-B; 5-C; 6-D; 7-C; 8-A; 9-D; 10-A; 11-A; 12-C; 13-B; 14-D; 15-D; 16-A; 17-C; 18-D; 19-B; 20-D; 21-D; 22-A; 23-B; 24-A; 25-B; 26-D; 27-A; 28-C; 29-D; 30-C.

AGENTE DE SAÚDE - PSF

1-B; 2-D; 3-A; 4-B; 5-C; 6-D; 7-C; 8-A; 9-D; 10-A; 11-A; 12-C; 13-B; 14-D; 15-D; 16-C; 17-C; 18-D; 19-C; 20-D; 21-D; 22-B; 23-B; 24-A; 25-D; 26-C; 27-D; 28-D; 29-D; 30-C.

CADASTRADOR

1-B; 2-D; 3-A; 4-B; 5-C; 6-D; 7-C; 8-A; 9-D; 10-A; 11-D; 12-B; 13-A; 14-D; 15-A; 16-B; 17-A; 18-C; 19-B; 20-A; 21-A; 22-C; 23-B; 24-D; 25-D; 26-C; 27-A; 28-B; 29-D; 30-C.

ENFERMEIRO

1-B; 2-C; 3-A; 4-D; 5-B; 6-A; 7-C; 8-C; 9-D; 10-A; 11-C; 12-D; 13-B; 14-A; 15-B; 16-A; 17-B; 18-C; 19-C; 20-A; 21-D; 22-A; 23-C; 24-D; 25-A; 26-A; 27-C; 28-C; 29-B; 30-D.

MÉDICO CLÍNICO

1-B; 2-C; 3-A; 4-D; 5-B; 6-A; 7-C; 8-C; 9-D; 10-D; 11-C; 12-D; 13-B; 14-A; 15-B; 16-B; 17-C; 18-D; 19-B; 20-D; 21-A; 22-A; 23-B; 24-A; 25-A; 26-C; 27-A; 28-D; 29-B; 30-C.

MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA

1-B; 2-C; 3-A; 4-D; 5-B; 6-A; 7-C; 8-C; 9-D; 10-D; 11-C; 12-D; 13-B; 14-A; 15-B; 16-D; 17-B; 18-A; 19-C; 20-C; 21-A; 22-C; 23-A; 24-B; 25-B; 26-B; 27-B; 28-C; 29-D; 30-A.

MÉDICO ORTOPEDISTA

1-B; 2-C; 3-A; 4-D; 5-B; 6-A; 7-C; 8-C; 9-D; 10-D; 11-C; 12-D; 13-B; 14-A; 15-B; 16-A; 17-D; 18-B; 19-A; 20-A; 21-C; 22-B; 23-D; 24-A; 25-B; 26-C; 27-C; 28-A; 29-D; 30-B.

MÉDICO PSIQUIATRA

1-B; 2-C; 3-A; 4-D; 5-B; 6-A; 7-C; 8-C; 9-D; 10-D; 11-C; 12-D; 13-B; 14-A; 15-B; 16-B; 17-C; 18-A; 19-D; 20-C; 21-A; 22-C; 23-B; 24-C; 25-D; 26-C; 27-B; 28-A; 29-A; 30-D.

TÉCNICO EM GESSO

1-B; 2-D; 3-A; 4-B; 5-C; 6-D; 7-C; 8-A; 9-D; 10-A; 11-A; 12-C; 13-B; 14-D; 15-D; 16-D; 17-D; 18-C; 19-B; 20-B; 21-C; 22-A; 23-D; 24-A; 25-B; 26-C; 27-B; 28-A; 29-B; 30-C.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º,incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

MUNICÍPIO DE RIO CLARO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2006

Valores expressos em R$

DESPESAS COM PESSOAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MÊS REF.: DEZEMBRO	TOTAIS:
Despesas com Pessoal Ativo	390.806,83	391.148,75	388.982,96	405.653,32	394.326,15	413.900,87	401.239,92	492.515,41	461.685,63	395.173,29	395.197,30	593.161,28	5.123.791,71
Mão-de-Obra terceirizada	1.104,00	1.712,80	1.532,80	1.803,28	1.932,00	1.932,00	1.932,00	1.932,00	1.932,00	2.590,36	2.603,25	2.603,25	23.609,74
Encargos Sociais	80.809,75	81.654,72	80.451,43	83.837,81	81.334,27	85.063,87	82.719,73	80.837,56	82.814,09	82.490,19	82.677,19	157.032,98	1.061.723,59
Inativos	94.147,05	94.147,05	94.511,52	94.147,05	93.131,02	104.099,06	98.854,26	103.152,58	109.291,25	134.952,92	98.853,23	146.871,46	1.266.158,45
Pensionistas	8.908,57	8.908,57	9.011,11	8.908,57	8.706,15	9.900,66	9.354,01	15.093,82	9.354,01	9.353,81	9.353,81	12.967,81	119.820,90
Salário Família	645,00	630,00	645,00	645,00	770,00	809,73	822,50	822,50	840,00	822,50	840,00	857,50	9.149,73
Sentenças Judiciais do período													0,00
Outras despesas com pessoal													0,00
Subtotal	576.421,20	578.201,89	575.134,82	594.995,03	580.199,59	615.706,19	594.922,42	694.353,87	665.916,98	625.383,07	589.524,78	913.494,28	7.604.254,12
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)													0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													0,00
Decisão Judicial compet.anterior (inc.IV)													0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)													0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	576.421,20	578.201,89	575.134,82	594.995,03	580.199,59	615.706,19	594.922,42	694.353,87	665.916,98	625.383,07	589.524,78	913.494,28	7.604.254,12

Presidente da Câmara Municipal

Contabilista – CRC Nº

Responsável pelo Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE RIO CLARO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2006

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		3º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	198.005.675,39		231.243.497,39	
	R$	%	R$	%
Despesas Totais com Pessoal	6.500.051,91	3,28	7.604.254,12	3,29
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			13.180.879,35	5,70
Limite Legal (art. 20)	11.880.340,52	6,00	13.874.609,84	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

0

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	R$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	0,00

Inscrição de Restos a Pagar:	R$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Rio Claro, 22 de janeiro de 2006.

VALDIR NATALINO ANDREETA
Presidente

MARIA ANGELA OCCIK
Dir. E. Finanças-CRC-1SP176493

JOSÉ P. PIMENTEL DE OLIVEIRA NETO
Responsável Pelo Controle Interno

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO CLARO- SÃO PAULO

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Os candidatos abaixo relacionados ficam convocados para o teste de aptidão física a ser realizado no dia 28 de janeiro de 2007 ás 08:00 (oito) horas, no Departamento de Educação Física da Unesp na Avenida 24 A n° 1.515, esquina com Rua 14 A, Bela Vista, Rio Claro-SP.

ATENÇÃO: O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova de aptidão física **com antecedência de 01 (hora)** munido, **OBRIGATORIAMENTE** de:

a) Documento Original de IDENTIDADE.

b) Atestado médico expedido no máximo de até 10 dias, sendo que o Serviço Médico Municipal não se obriga a expedir tais Atestados.

O aquecimento e preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento dos testes e deverão estar vestidos adequadamente para realização dos testes (calção, camiseta e tênis).

Cada um dos testes físicos é eliminatório e se o(a) candidato(a) não atingir o mínimo exigido, de acordo com o Programa para o teste de Aptidão Física, especificado no ANEXO II do edital de abertura do concurso público nº 01/2005, em cada um dos testes, não participará do seguinte.

O não cumprimento das especificações acima acarretará na eliminação do candidato do presente concurso

Em hipótese alguma serão admitidos retardatários.

JUAREZ MOURA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	ORDEM
371	ABRAÃO FERREIRA DA SILVA	1.298.891	.01
1266	AGUINALDO BORGES DA SILVA	41.720.644-6	.02
1335	ANA PAULA ALVES	30.127.724-2	.03
740	ANDRÉ FERNANDO ESTIGARRIBIA RIBEIRO	13.209.176	.04
1166	ANDRE MASSAO NAGATA	33.124.907-8	.05
176	ANTONIO ROGERIO DE OLIVEIRA	29.821.752-1	.06
855	ARNALDO BIANCHINI CONEGLIAN	23.827.665-X	.07
807	CARLOS ALEXANDRE SERRA	35.169.113-3	.08
132	CARLOS HENRIQUE SEGANTINE CAMARGO	22.158.476	.09
227	CATIA SIMONE SORANO	17.766.835	.10
1400	CELCINEI BUENO RODRIGUES	40.657.387-6	.11
872	CESAR SOUZA DA SILVA	6.566.441	.12
604	CIBELE REAL DE OLIVEIRA MOURO	40.657.265-3	.13
189	CLAUCIA JUNQUEIRA MONTOURO MESSIAS	28.351.231-3	.14
779	CRISTIANE DAS GRAÇAS CHRISTOFOLETTI	23.381.299-4	.15
1121	CRISTINA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA	21.568.810-7	.16
1048	DALBERTO ARCO GARCEZ	29.609.806-1	.17
17	DEGMAR LOPES DE OLIVEIRA	29.533.637-7	.18
926	DENIS ALBERTO DE LARA SANTOS	33.974.411-X	.19
429	DIVANGEL GOMES MAIA	26.764.565-X	.20
55	DORIVETE GOMES	21.570.169-0	.21
443	EDIVALDO GOMES DE SOUSA	32.828.080-X	.22
1084	EDMILSON WILLIAN BESSANE	16.389.302-0	.23
1375	EDUARDO BOTELHO NETO	42.382.165-9	.24
76	EMERSON SCHRODER	3.527.303	.25
529	FABIO ALEXANDRE MACIEL	35.260.791-9	.26
955	FÁBIO APARECIDO DOS SANTOS	34.321.285-7	.27
1175	FABIO LUIZ CARNEVALLE	43.824.950-1	.28
613	FLAVIA BELLISSIMO	40.306.553-7	.29
1406	GABRIELA ALEXANDRA CAZONATO	30.686.693-6	.30
1042	GILSON ROBERTO GOUVEIA	23.826.653-9	.31
364	GISELE MARIA DE SOUSA	33.124.403-2	.32
1027	GISLAINE CRISTINA PEREIRA	43.361.454-1	.33
141	GLAUCIA FERNANDA MAYER	40.184.787-1	.34
1189	HAMILTON JOSÉ BEIG	11.530.603-1	.35
1012	HUGO WAGNER GUIMARÃES	25.285.525-5	.36
356	HUMBERTO PEREIRA DA SILVA	10.889.768	.37
1251	ISRAEL RODRIGUES	15.873.661	.38
523	IVAN ANTUNES DE CAMPOS	11.615.543	.39
73	JEFERSON SOUSA FERMINIANO	33.640.905-9	.40
786	JESSÉ EDUARDO FRANCISCO	43.361.619-2	.41
417	JOÃO BATISTA ANTUNES DE SOUSA	40.184.888-7	.42
846	JORGE LUIS APARECIDO MENDES	20.630.142	.43
1220	JOSE DIRCEU ANTONELLI FILHO	23.016.316-6	.44
382	JOSÉ EDUARDO VEROTTI	18.523.070	.45
631	JOSÉ MARIA CANDERA MULINARI	17.287.773	.46
1148	JOSE MENDES DE CASTRO	14.097.916-5	.47
791	JULIANA DE SOUZA LIMA	43.561.283-9	.48
1150	KELLY CRISTINA VALERIO	30.568.433-4	.49
337	KELLY DO SANTOS PEREIRA	45.270.424 - 8	.50
70	KELY FERNANDA CARDOSO	32.023.221-9	.51
1263	LEANDRO CORREA	22.636.331-4	.52
1423	LEANDRO JOSE BARBOSA PAVAM	27.958.048-4	.53
841	LENILSON MATIAS DE OLIVEIRA	41.328.429-3	.54
1396	LENITA DA COSTA BERNARDINELLI	30.385.711-0	.55
1383	LEONARDO ACACIO AMADEU COROCHEL	40.693.655-9	.56
690	LICIO CLAUDIO PEREIRA FLORES	28.100.333-6	.57
1124	LUCIANA DIAS DA ROCHA	32.757.728-9	.58
1208	LUCIMEIRE CONCEIÇÃO DA SILVA	45.375.197-0	.59
1456	LUIZ CLAUDIO MUNIZ PICADO	33.317.411-2	.60
1475	LUIZ GUSTAVO BARROTTE	32.022.868-X	.61
757	MARCEL RODRIGO IZZI	29.769.153-3	.62
933	MARCONES FERREIRA SOARES	38.854.119-2	.63
1179	MARCOS PAULO POLESE INFORSATI	32.757.818-X	.64
564	MARCOS RICARDO SIQUEIRA	41.469.673-6	.65
414	MARIA CARMEM AGUIAR DE SOUZA	18.745.461-9	.66
293	MIGUEL TOMAZ DA SILVA	25.087.701-6	.67
839	MOISES ALEXANDRE RAYMUNDO	41.328.559-5	.68
473	NILTON RODRIGUES	9.460.155-0	.69
342	OSMAR FERREIRA DA CRUZ	28.389.520-2	.70
1350	PAULO HENRIQUE COSTA	45.446.782-5	.71
1257	REGINALDO DE SOUZA OLIVEIRA	29.3953867-1	.72
1171	RENATA BISSOLI BASSO	43.824.885-5	.73
556	RENATA DE ABREU BUQUE	30.936.146-1	.74
153	RENATO JOSE FAGIOLI	17.371.816	.75
585	RICARDO DE PAULA OLIVEIRA	33.916.074-3	.76
986	ROBERTA FRENEDOSOS BROETTO	17.841.458-X	.77
297	ROBSON BURIOLI GONÇALEZ	34.298.084-1	.78
255	ROBSON LUIZ BOTELHO FALCÃO	34.861.052-X	.79
889	RODRIGO PELEGRINETI	27.257.745-5	.80
1300	ROGERIO AUGUSTO VALENCIO	19.375.945	.81
693	ROMUALDO ARI OZORIO	32.031.609-9	.82
1106	SIMONE SILVEIRA CAMARGO COSTA	21.568.730	.83
56	TATIANE CRISTINA DE PAULA BRANDÃO	40.185.096-1	.84
974	THIAGO DE SOUZA BONATTE	32.892.035-6	.85
165	TIAGO HENRIQUE NEPOMUCENO DE LIMA ROSSINI	33.317.436-7	.86
1219	TIMOTEO SIQUEIRA	41.357.340-0	.87
632	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA	27.453.497-6	.88
939	VANDERLEY NATAL FERREIRA	22.636.217-6	.89
637	VILSON APARECIDO DE FREITAS	10.432.347	.90
684	VIVIANE DE OLIVEIRA	42.385.977-8	.91
636	WAGNER MISSORICI	26.166.327-6	.92
825	WENDEL DE OLIVEIRA LEITE	32.612.086-5	.93
1036	WLADIMIR JOSE ANNUNCIATO FILHO	30.149.858-1	.94
129	YLSON GONÇALVES	28.389.728-4	.95

ANEXO II – DO PROGRAMA DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

1 – A prova de aptidão física consistirá dos 3 (três) testes seguintes:

a) Masculino – teste de flexo-extensão de cotovelo em suspensão na barra fixa;
Feminino – teste de flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco;

b) Teste abdominal (masculino e feminino)

a) Teste de corrida de 12 minutos (masculino e feminino)._

a) TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS EM SUSPENSÃO NA BARRA FIXA (MASCULINO)

Esta prova consistira em:

- Flexo-extensão de cotovelos em suspensão na barra fixa;

Posição inicial: braços estendidos/empunhadura dorsal (pronada - candidato olhando para o dorso das mãos), sem apoio dos pés;

- Execução:

Ultrapassar a barra fixa com o queixo, através da flexão dos cotovelos;

Retornar à posição inicial.

A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.

Mínimo habilitatório para esta atividade: 3(três) repetições.

TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO (FEMININO)

Esta prova consistirá em a candidata executar:

- Flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente no solo, com apoio simultâneo dos joelhos sobre um banco (30 cm);

Posição inicial: Decúbito ventral, perpendicularmente ao banco com os joelhos apoiados sobre o mesmo, mãos apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos.

- Execução:

Flexão dos cotovelos até tocar o peito no solo;

Retornar à posição inicial.

A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.

Mínimo habilitatório para esta atividade: 8 (oito) repetições em 30 segundos.

b) TESTE ABDOMINAL (MASCULINO E FEMININO)

Esta prova consistirá em o candidato executar:

- Posição inicial: decúbito dorsal, mãos á nuca e joelhos flexionados.
- Execução: Encostar os cotovelos nos joelhos ou coxas; retornar à posição inicial.

A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.

Mínimo habilitatório em 1(um) minuto para esta atividade, conforme tabela abaixo:

SEXO	IDADE (anos completos)	MARCA MINIMA
MASCULINO	18 a 25	30
	26 a 33	26
	Acima de 34	22
FEMINIMO	18 a 25	24
	26 a 33	20
	Acima de 34	16

c) TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS (MASCULINO E FEMININO)

- A prova consistirá em o candidato realizar corrida de 12 (doze) minutos em pista aferida, marcada de 50 em 50 metros. Após os 12 (doze) minutos será dado um sinal e os candidatos deverão parar no lugar em que estiverem.

O mínimo habilitatório para esta prova encontra-se estabelecido na tabela abaixo:

SEXO	IDADE (anos completos)	MARCA MINIMA
MASCULINO	18 a 25	2.300 m
	26 a 33	2.100 m
	Acima de 34	1.900 m
FEMINIMO	18 a 25	2.000 m
	26 a 33	1.800 m
	Acima de 34	1.600 m

Ciência e Tecnologia no Fórum



A exposição apresenta fatos e textos do acervo iconográfico do Arquivo Municipal

Originalmente organizada pelo Arquivo Municipal para comemorar a Semana da Ciência e Tecnologia, a exposição "A História da Ciência e Tecnologia em Rio Claro" é uma exposição documental de fatos e textos do acervo iconográfico do Arquivo que enfoca parte da história do desenvolvimento da cidade em diversas áreas. Seu sucesso foi tão grande, que a mostra se tornou itinerante, e pode ser vista agora no Fórum da cidade.

Quem visitar a exposição poderá ver, por exemplo, a primeira habilitação feminina de Rio Claro, datada de 1933, ou ainda curiosidades como um laudo pericial para exame de direção de carroça, de 1948. Alguns parceiros, como a Escola Senai "Manoel José Ferreira", o antigo Auto Clube e a Escola Agrícola "Rubens Foot Guimarães", também dividem o espaço mostrando seus projetos ao grande público.

A exposição está no Fórum desde terça-feira, dia 16 e pode ser vista de segunda à sexta-feira, das 12h30 às 19 horas. O Fórum fica na Avenida 5, nº 535 e o telefone para maiores informações é 19 3534-4722. Ainda sem data prevista para encerramento, a mostra também não tem seu próximo local definido. Qualquer órgão público que disponha de um espaço amplo e coberto e se interessar em expor-la, pode entrar em contato com o Arquivo Público através do telefone 19 3522-1935.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

Diário Oficial do Município de Rio Claro

Órgão Oficial de Informação do Município de Rio Claro
Produção: Diretoria Municipal de Comunicação
Editoração, diagramação e impressão: Jornal Cidade
Tiragem: 1.500 exemplares

RC fornece 30 mil refeições por dia e 6 milhões no ano na merenda escolar

A Prefeitura Municipal de Rio Claro, através da Secretaria Municipal da Educação, publicou o edital de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo de merenda escolar. A licitação segue a modalidade pregão presencial.

O encerramento do processo licitatório está marcado para 31 de janeiro, data da abertura dos envelopes. As empresas interessadas no serviço já estão efetuando visitas técnicas nas escolas. Na visita, os concorrentes fazem um levantamento completo de todo o patrimônio existente nas cozinhas das unidades escolares.

O texto do edital da terceirização da merenda possui 150 páginas. A redação do documento traz obrigações rígidas para o vencedor do processo. Entre as exigências consta a cláusula que determina que a Prefeitura de Rio Claro fiscalize o serviço prestado.

A elaboração do documento exigiu meses de estudo. O documento foi feito para atender as necessidades do município e garantir a continuidade de um serviço de qualidade.

A empresa vencedora será responsável pelo preparo da merenda escolar, armazenamento, distribuição nos locais de consumo, logística, manutenção, conserto e reparos nos equipamentos utilizados, fornecimento de todos os gêneros alimentícios e insumos e a prestação de serviços de limpeza nas cozinhas das escolas.

Entre as exigências feitas pelo município está a garantia do emprego das cozinheiras que atualmente compõem o quadro da prefeitura. Desta forma, as cozinheiras continuarão sendo servidoras da Prefeitura de Rio Claro.

A decisão da administração municipal de adotar a terceirização da merenda escolar segue uma tendência de esgotamento da capacidade dos municípios de arcarem com a responsabilidade e a complexidade de operarem um sistema de alimentação escolar com tamanho volume de refeições.

Hoje, Rio Claro fornece 30 mil refeições por dia e 6 milhões por ano.

Esses números têm a tendência de crescer, transformando-se, a médio e longo prazo, em uma tarefa que extrapola a capacidade de gestão de uma Secretaria cujo foco é a educação.

Antes de optar pela terceirização a equipe do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação percorreu diversas prefeituras para conhecer a realidade das que decidiram pela terceirização e daquelas que preferiram continuar respondendo pelo serviço.

Na região, entre os municípios que já terceirizaram a merenda estão Leme, Santa Gertrudes, Limeira e Sorocaba. Durante todo o ano de 2005 e 2006, a equipe do departamento realizou um levantamento dos principais aspectos deste modelo.

Com a terceirização, os procedimentos de compras dos alimentos, que atualmente passam por complexos e morosos entraves burocráticos, tornam-se mais ágeis e econômicos evitando os atuais atrasos no fornecimento dos produtos, fato que provoca correria e preocupação.

O corpo técnico de funcionários da empresa vencedora será formado por especialistas, tais como nutricionistas que irão elaborar cardápios nutritivos e balanceados em conjunto com o Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação. O preparo final dos alimentos continuará ocorrendo nas próprias escolas.



A licitação segue a modalidade pregão presencial.

Rio Claro rumo aos 180 anos

Esta marca é sua!

Esta é a marca oficial dos 180 anos da Cidade Azul.



Criação: Seven Marketing e Eventos

Iniciativa:

Prefeitura de Rio Claro · OAB · CIESP Rio Claro · ABCD Maior Qualidade de Vida · SESI · ACIRC · Câmara Municipal